



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30318, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2336

Data: 28/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede férias de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 210/2024 da Secretaria
Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares para o mês de abril
de 2024, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 28 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
67820
Assinado de forma digital por MARCIO
ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.28
15:48:00 -03'00'

Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE
MATOS
Assinado de forma digital por LUIS
FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.28 15:40:48 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30318

ANEXO I

FÉRIAS ABRIL 2024

FÉRIAS 30 DIAS

Matricula	Nome	Cargo	Setor	de	ate
22096	JOCEMARA DE APARECIDA COSTA	ASSISTENTE I -128	GAB.SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	11/03/2024	09/04/2024
10329	SANDRA FATIMA DE PAULA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - C A I C - ACS	12/03/2024	10/04/2024
9783	MARCIA CRISTINA MENDES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SAO SILVESTRE	23/03/2024	21/04/2024
10617	MARCIA CRISTINA MENDES	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL SAO SILVESTRE	23/03/2024	21/04/2024
11153	PRISCILA SALVADOR	PROFESSOR	ESC. MUN. PROF. ETELVINA ARZUA COSTA	25/03/2024	23/04/2024
7521	JOEL ANTUNES	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	01/04/2024	30/04/2024
7406	JOAQUIM DOS SANTOS	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE EDIFICACOES	01/04/2024	30/04/2024
11298	ALESSANDRO COIMBRA DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL	GAB SEC MUN PLAN URB HAB E MEIO AMBIENTE	01/04/2024	30/04/2024
7954	EVERSON MIGUEL RAMOS	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	01/04/2024	30/04/2024
8626	RONALDO DE OLIVEIRA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	01/04/2024	30/04/2024
9088	MARLENE TEIXEIRA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - MARINHA	01/04/2024	30/04/2024
8578	MARIA EDI OLIVEIRA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF - JARDIM ALEGRE	01/04/2024	30/04/2024
10653	ELISANGELA BATISTA DE OLIVEIRA PEDROSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM ALEGRE - ACS	01/04/2024	30/04/2024
10854	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	01/04/2024	30/04/2024
10835	GISLAINE APARECIDA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - ALTOS DAS OLIVEIRAS - ACS	01/04/2024	30/04/2024
9990	RAQUEL DA SILVA CLARO VELLA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - ALTOS DAS OLIVEIRAS - ACS	01/04/2024	30/04/2024
10106	ADRIANA DOS SANTOS	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	01/04/2024	30/04/2024
7955	TEREZINHA DE FATIMA VENANCIO DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	01/04/2024	30/04/2024
8641	JOAO CLAIR RODRIGUES	COVEIRO	SECAO DE SERVICOS FUNERARIOS	01/04/2024	30/04/2024
10383	SULIANE NOVAIS CHARNESKI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	01/04/2024	30/04/2024
8505	CARLOS JOSE DA LUZ	MOTORISTA CARROS PESADOS	DIV SERVICOS PUBLICOS	01/04/2024	30/04/2024
9547	MARCOS ALVES	VIGIA	VIGILANCIA PATRIMONIAL	02/04/2024	01/05/2024
8688	CLEVERSON DOS SANTOS	VIGIA	SECR GERAL DO GABINETE	02/04/2024	01/05/2024
10343	PABLO ALEXANDRE BUENO	VIGIA	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	02/04/2024	01/05/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

8584	ROZELI DUARTE RONQUI	VIGIA	DIVISAO MUN DE SEGUR PUBL E TRÂNSITO	02/04/2024	01/05/2024
8780	WILSON LOPES BITTENCOURT	VIGIA	SECR GERAL DO GABINETE	02/04/2024	01/05/2024
9846	CRISTINA ANTUNES DE ALMEIDA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	03/04/2024	02/05/2024
8870	JONAS RONQUI	MOTORISTA CARROS LEVES	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	08/04/2024	07/05/2024
10881	ROGERIO HERMINIO DE OLIVEIRA	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	OBRAS	15/04/2024	14/05/2024
9399	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA TRISTAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - SAO SILVESTRE - ACS	15/04/2024	14/05/2024
9878	NIAMA CRISTINI GRIS	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	15/04/2024	14/05/2024
10509	SIMONICA APARECIDA DE JESUS	MOTORISTA	DIVISAO ADMINISTRACAO	16/04/2024	15/05/2024
7706	FLAVIA REGINA KOTLESKI RODRIGUES	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	17/04/2024	16/05/2024
9772	AGUIAR NICO SOUTA	VIGIA	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	17/04/2024	16/05/2024
9674	AMANDA BATISTA SANTAROSA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	22/04/2024	21/05/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FÉRIAS FRACIONADAS

Matricula	Nome	Cargo	Setor	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
				de	ate	de	ate
9525	ARIEL GOMES MARQUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/03/2024	18/03/2024	08/07/2024	22/07/2024
10321	RODRIGO OTAVIO SAFRAITER	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2024	10/04/2024	06/01/2025	25/01/2025
8073	CLAUDIO DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	MOTORISTA	01/04/2024	15/04/2024	01/06/2024	15/06/2024
10109	NILCEIA RODRIGUES FERREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2024	19/04/2024	08/07/2024	18/07/2024
10507	ANDRE RICARDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	MOTORISTA	01/04/2024	15/04/2024	23/12/2024	06/01/2025
7714	AZARIAS ANTUNES DA CRUZ	MOTORISTA CARROS LEVES	MOTORISTA CARROS LEVES	01/04/2024	15/04/2024	20/12/2024	03/01/2025
9359	ELIANE CRISTINA MACIEL ALMEIDA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	01/04/2024	20/04/2024		
11114	GABRIEL MACHADO	EDUCADOR SOCIAL	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2024	15/04/2024	02/05/2024	16/05/2024
10087	KELLY CRISTINA HORST	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	01/04/2024	15/04/2024	01/07/2024	15/07/2024
9501	ERONILDA RIBEIRO LEMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/04/2024	17/04/2024	04/09/2024	18/09/2024
9841	FERNANDA THAIS DE CARVALHO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	08/04/2024	22/04/2024	16/09/2024	30/09/2024
11038	ARY JOSE DE MORAES NOWISKI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	09/04/2024	26/04/2024	18/11/2024	29/11/2024
10013	ALESSANDRA DE FATIMA OLIVEIRA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	10/04/2024	19/04/2024	10/06/2024	29/06/2024
11177	SILVIO CESAR EHLERT	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	12/04/2024	26/04/2024	06/01/2025	20/01/2025
10591	KEILA ANTUNES MACHADO DE ARGOLO	MOTORISTA	MOTORISTA	15/04/2024	29/04/2024	05/11/2024	19/11/2024
10782	CAROLINA CASONI LOPES	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	15/04/2024	29/04/2024	15/07/2024	29/07/2024
11076	LETICIA DE ANDRADE BARBOSA RIBEIRO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	15/04/2024	29/04/2024	19/08/2024	02/09/2024
11079	SANDRO ROBERTO PARISE	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	15/04/2024	29/04/2024	15/09/2024	29/09/2024
22148	SONIA ELENIR GUIMARAES MARTINIS	ASSISTENTE I -128	ASSISTENTE I -128	15/04/2024	29/04/2024	08/07/2024	22/07/2024
9337	ARLEIA DE OLIVEIRA FONTINELLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/04/2024	30/04/2024	08/07/2024	22/07/2024
22127	ANA CLAUDIA GONCALVES LIGOSKI	CHEFE SEC AUD CONTR AVALC	CHEFE SEC AUD CONTR AVALC	22/04/2024	01/05/2024	01/07/2024	20/07/2024
10025	JONATHAN MATHEUS NOVAK	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2024	18/05/2024	22/07/2024	31/07/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30319, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2336

Data: 28/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Memorando nº 207/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 5570036/2024;

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 26 de março de 2024, o servidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 22.200, ocupante do cargo do quatro em comissão denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, lotado na Divisão de Manutenção e Máquinas, símbolo CC-07, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.28 15:47:31 -03'00'
Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.28 15:39:25 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30320, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2336

Data: 28/03/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Nomeação de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 205/2024 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos, encaminhado através do Processo Digital 570025/2024;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSON ALEXANDRE DOS REIS**, matrícula nº 22.118, no cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-06, denominado **ASSISTENTE EXECUTIVO II**, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Fica vago o cargo de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Coordenação Comunitária, símbolo CC-07, lotado na Divisão de Administração e Programação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 2º NOMEAR a servidora **LUCIANA RAMOS LEMOS**, matrícula nº 9.718, no cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-07, denominado **CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO COMUNITÁRIA**, lotada na Divisão de Administração e Programação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Fica afastada do cargo de provimento efetivo, denominado Agente Administrativo/Administrativo, Contábil, Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 3º NOMEAR o servidor **RAFAEL DE PROENÇA KUPKA**, matrícula nº 22.139, no cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-05, denominado **ASSISTENTE EXECUTIVO I**, lotado no Gabinete da Secretaria Geral do Gabinete, da Secretaria Geral do Gabinete, a partir de 01 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Fica vago o cargo de provimento em comissão denominado Chefe da Seção de Aprendizado Esportivo, símbolo CC-07, lotado na



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Divisão de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 4º NOMEAR o servidor **LUIZ FELIPE FEITOZA LOYOLA**, matrícula nº 22.206, no cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-05, denominado **ASSISTENTE EXECUTIVO I**, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Registros Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Registros Públicos, a partir de 01 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Fica vago o cargo de provimento em comissão denominado Assistente Executivo I, símbolo CC-05, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março de 2024.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

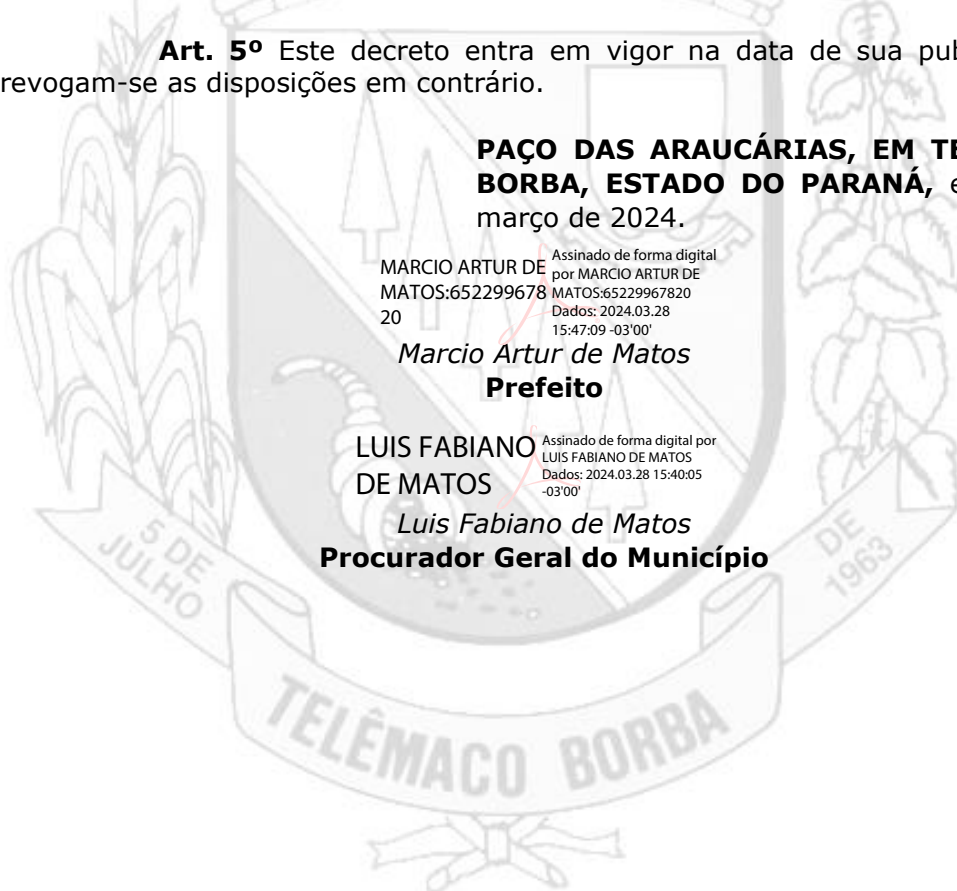
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.28 15:47:09 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS

Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.28 15:40:05 -03'00'

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 30321, DE 28 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO - Edição nº: 2336

Data: 28/03/2024 - Boletim Oficial

do Município de Telêmaco Borba-PR

Criação de 4 (quatro) novas Unidades de Conservação no município de Telêmaco Borba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente preservado é bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2.000, conhecida com a Lei do SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e seu Decreto regulamentador, Decreto Federal nº 4.430 de 22 de agosto de 2.002.

CONSIDERANDO que o município de Telêmaco Borba está localizado na região da Floresta Ombrófila Mista, que abriga a espécie símbolo do Estado do Paraná, a Araucária angustifolia (Pinheiro do Paraná), ameaçada de extinção, e localizado dentro do Bioma Mata Atlântica, o Bioma igualmente ameaçado de extinção no Brasil;

CONSIDERANDO o potencial existente de remanescentes preservados de mata nativa dentro do território do município, com presença de araucárias;

CONSIDERANDO a possibilidade de inserção das novas unidades de conservação no Programa Estadual do ICMS Ecológico, que reverterá em mais recursos para o município;

CONSIDERANDO que a preservação da natureza é necessária para a manutenção do equilíbrio ecológico do meio ambiente, e a criação de unidades de conservação é uma ação que contribui para os objetivos globais de apoio ao



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

combate às Mudanças Climáticas, e ação de apoio a necessidade de ampliação do monitoramento ambiental contra o desmatamento.

CONSIDERANDO que para a manutenção do equilíbrio do meio ambiente, fauna e flora silvestre, são necessárias a preservação de áreas de mata nativas presentes no território do município.

DECRETA:

Art. 1º Criar quatro novas Unidades de Conservação dentro do território do Município de Telêmaco Borba, com as seguintes denominações e respectivas áreas:

- a) Parque Natural Municipal da Cidade de Telêmaco Borba – 32,7119 hectares;
- b) Parque Natural Municipal do Rio Tibagi – 2,72 hectares;
- c) Parque Natural Municipal São Francisco – 2,06 hectares;
- d) ARIE Paulo Nogueira Neto – 43.122,7 hectares.

Art. 2º As unidades de Conservação estão enquadradas devidamente de acordo com critérios e normas de criação, implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.430, de 22 de agosto de 2002.

Art. 3º As unidades de conservação serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, a quem caberá a atribuição de colaborar com a proteção dos recursos naturais existentes e da biodiversidade, da fauna e da flora.

Art. 4º Os objetivos principais das novas Unidades de Conservação são:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - Preservação de ecossistemas naturais dos maiores remanescentes de mata nativa existentes dentro do território do município, contribuindo para a preservação da fauna e da flora;

II - Possibilitar a realização de pesquisas de cunho científico;

III - Promover e estimular atividades de desenvolvimento da educação ambiental, interpretação da natureza e implantação de trilhas ecológicas.

IV - Aumentar a proteção das matas nativas existentes, que abrigam espécies ameaçadas de extinção, da fauna e da flora.

V - Permitir a visitação dentro dos padrões legais estabelecidos para cada uma das diferentes categorias de Unidades de Conservação criadas.

VI - Valorizar e difundir o diferencial da existência das matas nativas protegidas, de extrema beleza cênica com presenças da árvore símbolo do Estado do Paraná, inserido dentro do território municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 28 de
março de 2024.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
67820
Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2024.03.28 16:50:09 -03'00'
Marcio Artur de Matos

Prefeito

LUIS FABIANO DE MATOS
Assinado de forma digital por LUIS FABIANO DE MATOS
Dados: 2024.03.28 16:47:48 -03'00'

Luis Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

PORTARIA Nº 008/2024-SMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024

Cleverton Silva dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO I

PORTARIA Nº 008/2024-SMAS

ESCALA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Matrícula	Nome	Data Início sobreaviso	Hora Inicial	Data Término sobreaviso	Hora Final	Total de Horas Sobreaviso
8975	Zilda Rodrigues	10/fev	08:00	11/fev	08:00	24:00
11131	Petterson Roberto Borges	11/fev	08:00	12/fev	08:00	24:00
10501	Maikon Rodrigues	12/fev	17:30	13/fev	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	13/fev	17:30	14/fev	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	14/fev	17:30	15/fev	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	15/fev	17:30	16/fev	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	16/fev	17:30	17/fev	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	17/fev	08:00	18/fev	08:00	24:00
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	18/fev	08:00	19/fev	08:00	24:00
11131	Petterson Roberto Borges	19/fev	17:30	20/fev	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	20/fev	17:30	21/fev	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	21/fev	17:30	22/fev	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	22/fev	17:30	23/fev	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	23/fev	17:30	24/fev	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	24/fev	08:00	25/fev	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	25/fev	08:00	26/fev	08:00	24:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	26/fev	17:30	27/fev	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	27/fev	17:30	28/fev	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	28/fev	17:30	29/fev	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	29/fev	17:30	01/mar	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	01/mar	17:30	02/mar	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	02/mar	08:00	03/mar	08:00	24:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	03/mar	08:00	04/mar	08:00	24:00
9168	André Luiz Correia	04/mar	17:30	05/mar	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	05/mar	17:30	06/mar	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	06/mar	17:30	07/mar	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	07/mar	17:30	08/mar	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	08/mar	17:30	09/mar	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	09/mar	08:00	10/mar	08:00	24:00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

10196	Marcia Antunes	10/mar	08:00	11/mar	08:00	24:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	11/mar	17:30	12/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	12/mar	17:30	13/mar	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	13/mar	17:30	14/mar	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	14/mar	17:30	15/mar	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	15/mar	17:30	16/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	16/mar	08:00	17/mar	08:00	24:00
10501	Maikon Rodrigues	17/mar	08:00	18/mar	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	18/mar	17:30	19/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	19/mar	17:30	20/mar	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	20/mar	17:30	21/mar	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	21/mar	17:30	22/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	22/mar	17:30	23/mar	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	23/mar	08:00	24/mar	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	24/mar	08:00	25/mar	08:00	24:00
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	25/mar	17:30	26/mar	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	26/mar	17:30	27/mar	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	27/mar	17:30	28/mar	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	28/mar	17:30	29/mar	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	29/mar	17:30	30/mar	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	30/mar	08:00	31/mar	08:00	24:00
9168	André Luiz Correia	31/mar	08:00	01/abr	08:00	24:00
8975	Zilda Rodrigues	01/abr	17:30	02/abr	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	02/abr	17:30	03/abr	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	03/abr	17:30	04/abr	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	04/abr	17:30	05/abr	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	05/abr	17:30	06/abr	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	06/abr	08:00	07/abr	08:00	24:00
10196	Marcia Antunes	07/abr	08:00	08/abr	08:00	24:00
9168	André Luiz Correia	08/abr	17:30	09/abr	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	09/abr	17:30	10/abr	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	10/abr	17:30	11/abr	08:00	14:30



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ESCALA CONSELHO TUTELAR

Matrícula	Nome	Data Início sobreaviso	Hora Inicial	Data Término sobreaviso	Hora Final	Total de Horas Sobreaviso
7742	Marcos Antonio Siqueira Campos	11/fev	08:00	12/fev	08:00	24:00
9168	André Luiz Correia	12/fev	17:30	13/fev	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	13/fev	17:30	14/fev	08:00	14:30
7742	Marcos Antonio Siqueira Campos	14/fev	17:30	15/fev	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	15/fev	17:30	16/fev	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	16/fev	17:30	17/fev	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	17/fev	08:00	18/fev	08:00	24:00
9168	André Luiz Correia	18/fev	08:00	19/fev	08:00	24:00
10196	Marcia Antunes	19/fev	17:30	20/fev	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	20/fev	17:30	21/fev	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	21/fev	17:30	22/fev	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	22/fev	17:30	23/fev	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	23/fev	17:30	24/fev	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	24/fev	08:00	25/fev	08:00	24:00
10196	Marcia Antunes	25/fev	08:00	26/fev	08:00	24:00
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	26/fev	17:30	27/fev	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	27/fev	17:30	28/fev	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	28/fev	17:30	29/fev	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	29/fev	17:30	01/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	01/mar	17:30	02/mar	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	02/mar	08:00	03/mar	08:00	24:00
10501	Maikon Rodrigues	03/mar	08:00	04/mar	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	04/mar	17:30	05/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	05/mar	17:30	06/mar	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	06/mar	17:30	07/mar	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	07/mar	17:30	08/mar	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	08/mar	17:30	09/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	09/mar	08:00	10/mar	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	10/mar	08:00	11/mar	08:00	24:00
10501	Maikon Rodrigues	11/mar	17:30	12/mar	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	12/mar	17:30	13/mar	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	13/mar	17:30	14/mar	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	14/mar	17:30	15/mar	08:00	14:30



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

9168	André Luiz Correia	15/mar	17:30	16/mar	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	16/mar	08:00	17/mar	08:00	24:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	17/mar	08:00	18/mar	08:00	24:00
10196	Marcia Antunes	18/mar	17:30	19/mar	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	19/mar	17:30	20/mar	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	20/mar	17:30	21/mar	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	21/mar	17:30	22/mar	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	22/mar	17:30	23/mar	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	23/mar	08:00	24/mar	08:00	24:00
8975	Zilda Rodrigues	24/mar	08:00	25/mar	08:00	24:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	25/mar	17:30	26/mar	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	26/mar	17:30	27/mar	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	27/mar	17:30	28/mar	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	28/mar	17:30	29/mar	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	29/mar	17:30	30/mar	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	30/mar	08:00	31/mar	08:00	24:00
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	31/mar	08:00	01/abr	08:00	24:00
10501	Maikon Rodrigues	01/abr	17:30	02/abr	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	02/abr	17:30	03/abr	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	03/abr	17:30	04/abr	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	04/abr	17:30	05/abr	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	05/abr	17:30	06/abr	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	06/abr	08:00	07/abr	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	07/abr	08:00	08/abr	08:00	24:00
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	08/abr	17:30	09/abr	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	09/abr	17:30	10/abr	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	10/abr	17:30	11/abr	08:00	14:30



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Poder Executivo

PORTARIA Nº 009/2024-SMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e autorizar o servidor listado no Anexo I a compor escala de sobreaviso, em conformidade com o Art. 71-A da Lei Complementar n 38 de 08 de outubro de 2018.

Parágrafo único. As horas de sobreaviso serão devidamente remuneradas de acordo com o Art. 115-A da Lei Complementar n. 38 de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024

Cleverton Silva dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO I PORTARIA Nº 009/2024-SMAS

ESCALA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Matrícula	Nome	Data Início sobreaviso	Hora Inicial	Data Término sobreaviso	Hora Final	Total de Horas Sobreaviso
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	11/abr	17:30	12/abr	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	12/abr	17:30	13/abr	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	13/abr	08:00	14/abr	08:00	24:00
11131	Petterson Roberto Borges	14/abr	08:00	15/abr	08:00	24:00
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	15/abr	17:30	16/abr	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	16/abr	17:30	17/abr	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	17/abr	17:30	18/abr	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	18/abr	17:30	19/abr	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	19/abr	17:30	20/abr	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	20/abr	08:00	21/abr	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	21/abr	08:00	22/abr	08:00	24:00
11131	Petterson Roberto Borges	22/abr	17:30	23/abr	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	23/abr	17:30	24/abr	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	24/abr	17:30	25/abr	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	25/abr	17:30	26/abr	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	26/abr	17:30	27/abr	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	27/abr	08:00	28/abr	08:00	24:00
9168	André Luiz Correia	28/abr	08:00	29/abr	08:00	24:00
8975	Zilda Rodrigues	29/abr	17:30	30/abr	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	30/abr	17:30	01/mai	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	01/mai	17:30	02/mai	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	02/mai	17:30	03/mai	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	03/mai	17:30	04/mai	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	04/mai	08:00	05/mai	08:00	24:00
10196	Marcia Antunes	05/mai	08:00	06/mai	08:00	24:00
9168	André Luiz Correia	06/mai	17:30	07/mai	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	07/mai	17:30	08/mai	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	08/mai	17:30	09/mai	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	09/mai	17:30	10/mai	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	10/mai	17:30	11/mai	08:00	14:30



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ESCALA CONSELHO TUTELAR

Matrícula	Nome	Data Início sobreaviso	Hora Inicial	Data Término sobreaviso	Hora Final	Total de Horas Sobreaviso
10196	Marcia Antunes	11/abr	17:30	12/abr	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	12/abr	17:30	13/abr	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	13/abr	08:00	14/abr	08:00	24:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	14/abr	08:00	15/abr	08:00	24:00
10196	Marcia Antunes	15/abr	17:30	16/abr	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	16/abr	17:30	17/abr	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	17/abr	17:30	18/abr	08:00	14:30
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	18/abr	17:30	19/abr	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	19/abr	17:30	20/abr	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	20/abr	08:00	21/abr	08:00	24:00
8975	Zilda Rodrigues	21/abr	08:00	22/abr	08:00	24:00
7742	Antonio Marcos Siqueira Campos	22/abr	17:30	23/abr	08:00	14:30
10196	Marcia Antunes	23/abr	17:30	24/abr	08:00	14:30
9168	André Luiz Correia	24/abr	17:30	25/abr	08:00	14:30
8975	Zilda Rodrigues	25/abr	17:30	26/abr	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	26/abr	17:30	27/abr	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	27/abr	08:00	28/abr	08:00	24:00
10501	Maikon Rodrigues	28/abr	08:00	29/abr	08:00	24:00
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	29/abr	17:30	30/abr	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	30/abr	17:30	01/mai	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	01/mai	17:30	02/mai	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	02/mai	17:30	03/mai	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	03/mai	17:30	04/mai	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	04/mai	08:00	05/mai	08:00	24:00
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	05/mai	08:00	06/mai	08:00	24:00
10501	Maikon Rodrigues	06/mai	17:30	07/mai	08:00	14:30
8549	Ameiri Terezinha Souza da Silva Pinheiro	07/mai	17:30	08/mai	08:00	14:30
11131	Petterson Roberto Borges	08/mai	17:30	09/mai	08:00	14:30
8911	Ronaldo Adriano dos Santos	09/mai	17:30	10/mai	08:00	14:30
10501	Maikon Rodrigues	10/mai	17:30	11/mai	08:00	14:30



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Horário de atendimento ao público: 12:00 as 18:00

DADOS DOS SERVIDORES – MARÇO

2024

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA DE INVESTIDURA
461	VALDETE ROGENSKI DA SILVA	02/10/2007	Zeladora	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
491	FABIANO DE ALMEIDA	11/10/2007	Tec. De Processamento de Dados e Informática.	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
501	SUÉLLEN DA COSTA GOMES	23/06/2008	Assistente Administrativo	SEC. DE FINANÇAS	CONCURSO PÚBLICO
511	ELIAS BATISTA DA SILVA	24/10/2008	Assistente Administrativo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
521	SHEILA APARECIDA DE CAMARGO	03/11/2008	Motorista	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
531	SILVANA DE FÁTIMA VICENTE	15/04/2010	Recepcionista	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
541	LIZANDRA APARECIDA SOUZA	01/09/2002	Assistente Administrativo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
551	LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM	01/09/2002	Advogada	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
581	LIGIA MARIA MACIEL DE MELO	01/08/2003	Contadora	SEC. DE FINANÇAS	CONCURSO PÚBLICO
591	SÔNIA M. PEREIRA DOMINGUES	01/08/2003	Zeladora	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
611	WILSON DA SILVA	07/04/2004	Vigia	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
911	HELENA PEREIRA	01/06/2011	Assistente Administrativo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
921	RAFAEL H. VIGILATO MONTEIRO	07/06/2011	Assistente Administrativo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
1111	JOSÉ CARLOS MACHADO	03/01/2013	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1751	JOÃO PRESTES FERNANDES	29/06/2015	Vigia	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
1801	AIRTON SANTOS	03/09/2015	Vigia	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
1811	EDSON DE RAMOS	02/10/2015	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1902	ELIEL DE SOUZA BARBOSA	18/08/2016	Vigia	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
1903	MARCOS ALEXANDRE BECHERI	17/11/2016	Advogado	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO



MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA DE INVESTIDURA
1904	ANDERSON ANTUNES	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1905	ANTONIO MARCO DE ALMEIDA	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1906	ELISANGELA RESENDE SALDIVAR	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1915	ANTONIO ALCEU SILVA	05/01/2017	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1918	MAYARA FERREIRA SAIDES	09/01/2017	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1921	ELISANGELA BATISTA LEAL	06/01/2017	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1927	ÉLIO CEZAR ALVES DOS SANTOS	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1929	GILSON PEREIRA DOS SANTOS		VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1938	LUAN FRANCISCO FERREIRA	10/02/2017	Vigia	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
1939	RENAN RAMON RAMOS MENDES	01/03/2017	Tec. em Proc. de Dados e Informática.	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
1953	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	07/11/2018	Zeladora	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CONCURSO PÚBLICO
1971	DYONI LEMES DOS SANTOS	28/10/2019	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1975	RICARDO LUIZ DOS SANTOS	03/03/2020	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1976	DÉBORA LAVES FERREIRA	01/07/2020	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1980	ANTONIO CARLOS FLENIK	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1981	ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1982	FELIPE PEDROSO DA SILVA	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1983	JEFFERSON THOMAZ DE ABREU	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1984	JOSÉ AMILTON BUENO DE CAMARGO	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1985	KLÉCIUS DOS SANTOS SILVA	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1986	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1987	HAMILTON APARECIDO MACHADO	01/01/2021	VEREADOR	-	ELEIÇÃO
1989	EVA BUENO ALVES	04/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1994	JEFERSON RICARDO FÉLIX	04/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1996	MARIO CESAR MARCONDES	06/01/2021	Assessor Jurídico da Presidência	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1997	MICHELI CORREIA ADRIANO	04/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
1999	NERI RAFAEL MANGONI	07/01/2021	Chefe da Divisão do RH	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO



MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA DE INVESTIDURA
2001	RODRIGO DE OLIVEIRA	04/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2002	ROBERTO CARLOS R. DE MORAES	05/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2004	SILVIO DE OLIVEIRA	05/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2005	AUGUSTO DEMETRIO KOSX	04/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2006	ROSANA TEREZINHA BUENO CARNEIRO	15/01/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2008	OSWALDO TADEU CAMARGO LIMA	01/02/2021	Secretário de Administração	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2009	ROBSON JOSUÉ BENCK	22/02/2021	Secretário de Finanças	SEC. FINANÇAS	CARGO EM COMISSÃO
2011	MARCELO DA SILVA CORREA	09/08/2021	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2013	JESSICA MAIARA BUENO RIBEIRO	04/02/2022	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2014	LAIS MORAES MIRANDA COLAUTO	01/04/2022	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2015	ELISABETE CARDOSO SILVA	02/05/2022	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2016	ADRIANA BARBOSA MACHADO PANUCI	19/05/2022	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2018	GISLAINE TEIXEIRA DA SILVA	02/12/2022	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2019	EDINÉIA BATISTA CARVALHO	02/12/2022	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2023	KHIMBERLY CAMILLY TRINDADE	09/01/2023	Chave Divisão Finanças	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2024	JAILY KETTY NEVES STENCEL	09/01/2023	Chefe Divisão Administração	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2025	ANDRÉA GONZAGA PEREIRA RIBAS	03/01/2023	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2026	SILVIA CRISTINA DE LIMA	10/02/2023	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2027	ELIESER COSTA DE MEIRA	10/01/2024	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
2028	ALDO CEZAR RODRIGUES PEREIRA	06/03/2024	Assessor Parlamentar de Gabinete	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO
721	IVAN PIANCA	06/03/2024	Chefe Divisão legislativo	SEC. ADMINISTRAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

- ESTADO DO PARANÁ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024 - SMCER - CREDENCIAMENTO DA
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO PARA PROVA DOS TRÊS TAMBORES NO
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação, divulga o resultado de inscrições realizado de 26 a 28 de março de 2024.

Segue abaixo o nome dos inscritos:

- 1- Fabrício de Jesus Bueno- CHOPP e BEBIDAS
- 2- Bruna Rafaela Aparecida Rodrigues - ESPETINHOS
- 3- ADTB - AÇAÍ e SALGADOS
- 4- Cleusa da Silva Pinheiro - DOCES

Lembrando que a classificação conforme item **4.1 a seleção é feita por ordem cronológica de inscrição**. E conforme item **3.2 c) Cópia do Cartão CNPJ obrigatório, o participante poderá fornecer o produto/serviço referente ao seu CNAE;**

Os habilitados serão informados via e-mail para envio de inscrição, documento e pagamento da taxa TNL.

Telêmaco Borba, 28 de abril de 2024.

Fabricio Nunes Flores
Secretário de Cultura, Esporte e Recreação



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 02/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece os Art. 68 – Inciso II e IV da Lei Municipal nº 2404/2021, CONVOCA os Conselheiro Tutelares suplentes abaixo relacionados a comparecer no Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS para manifestação de interesse e retirada da relação de documentos necessários, descrita no anexo I deste Edital, a qual deverá ser entregue pelo próprio candidato à Divisão de Recursos Humanos, até a data de 01 de Abril do corrente ano, para investidura do cargo de Conselheiro Tutelar.

Em caso de não comparecimento no prazo acima mencionado, o suplente será considerado desistente da vaga. Cabe destacar que a convocação se faz necessária, considerando o afastamento para tratamento de saúde de uma Conselheira Tutelar e desligamento de outra por razões particulares.

Colocação	Conselheiro Tutelar
6º	Luiz Antonio Marcondes de Oliveira
8º	Jacqueline Dias Siqueira

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- () CARTEIRA DE IDENTIDADE (cópia)
- () CPF (cópia)
- () CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (cópia)
- () TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (cópia)
- () CERTIFICADO DE RESERVISTA (cópia)
- () CERTIDÃO NASCIMENTO FILHOS MENORES P/ IMPOSTO RENDA (cópia)
- () COMPROVANTE DE MÁTRICULA p/ Filhos cursando nível superior (até 24 anos)
- () CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (cópia)
- () CARTEIRA DE TRABALHO (cópia e original)
- () PIS OU PASEP (cópia)
- () ATESTADO DE SAÚDE (Será agendado pela DRH)
- () DECLARAÇÃO DE RENDA (somente para aqueles que declaram rendimento)
- () Nº C/CORRENTE – BANCO: CAIXA ECONÔMICA (Será agendado pela DRH)
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA. (cópia)
- () COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E OUTROS CURSOS (cópia)
- () CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (FORÚM – CART. DISTRIBUIDOR)
- () DECLARAÇÃO DE BENS (Assina no DRH)
- () DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO (NEPOTISMO - Assina no DRH)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

- () DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO CARGO PÚBLICO (Assina no DRH)
- () ADESÃO AO SEGURO DE VIDA EM GRUPO (GREBSERV)
R. Henrique Dias nº 116 – Centro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2404/21 que alterou as Leis 848/90, 1231/99, 1673/08 e 2215/18

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Súmula: Dispõe sobre a justificativa apresentada à plenária no dia 27/03/2024, em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a reprogramação de recurso referente à Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – FIA (Nossa Gente Paraná).

Segundo a referida justificativa, o recurso não foi gasto no ano de 2023 e precisará ser reprogramado, em razão do resultado frustrado de alguns processos licitatórios.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2404/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Validar a justificativa apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre a reprogramação de recurso referente à Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – FIA (Nossa Gente Paraná).

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024.

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 09/2024

Aos seis dias do mês de março de 2024, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, juntamente com o membro suplente Renan Ramon Ramos Mendes, para a primeira reunião extraordinária do mês de março do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião. Ao início foi comentado que o fundo previdenciário de Telêmaco Borba é uma autarquia de modelo híbrido, sendo assim não seria possível participar de licitações do município pois sua dotação não é vinculada. Com as dúvidas devidamente esclarecidas nas reuniões anteriores, foi finalizado a análise e emissão do parecer referente ao mês de setembro de 2023. Logo em seguida deu início a análise do mês de outubro, a mesma foi concluída e logo em seguida os pareceres e relatórios dos meses de setembro e outubro de 2023 foram discutidos, aprovados e assinados pelos membros do conselho. Posteriormente foi decidido marcar uma reunião no gabinete do prefeito juntamente com o fundo previdenciário, conselho deliberativo e comitê de investimento, para apresentarmos a análise anual do de 2023. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente

Renan Ramon Ramos Mendes
Suplente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 10/2024

Aos quatorze dias do mês de março de 2024, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se em uma das salas do Fundo Previdenciário de Telemaco Borba os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thais Satie Faria Yaedu Martins, juntamente com a Procuradora Karine Benck e o superintendente do FUNPREV Flavio Simão dos Santos para a primeira reunião ordinária do mês de março do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião para tratar a respeito do parecer 170/2023 que se refere a invalidação das reuniões extraordinárias do mês de novembro de 2023. A presidente iniciou a reunião relatando o ponto de vista do conselho fiscal que se sentiu desmerecido pelo fato de toda a dedicação empenhada em cumprir prazos ter sido invalidada, ressaltando que com a invalidação das atas os pareceres também se tornam inválidos. Foi questionado a respeito da descaracterização das atas 30 e 33 de 2023 que são respectivamente a primeira e segunda reunião ordinárias do mês de novembro, doutora Karine argumentou que as pautas das reuniões ordinárias, estão em desacordo, segundo o regimento interno do Conselho Fiscal. Que tais reuniões não configuram ordinárias, pois o assunto não é o pautado no regimento interno, explanou que quando um assunto não é finalizado em uma reunião a sua continuação não contaria como uma reunião e sim como continuação da reunião anterior e deveriam ser tratadas como uma única reunião, não importando a quantidade de reuniões realizadas para finalizar o assunto. Desse modo, as atas foram descaracterizadas como ordinárias, sendo esse o critério para invalidar as mesmas, pois, o conselho deveria seguir estritamente o que consta no regimento interno, foi sugerido pela procuradora dar continuidade as atas 30 e 33/2023, porém isso seria impossível pois as dúvidas e os pareceres pertinentes as referidas atas já foram concluídos. O conselho fiscal salientou que seria impossível concluir as análises referentes a 2023 se não tivessem disponibilizado tempo para realização das reuniões pois o FUNPREV não cumpriu com os prazos estipulados no regimento. Foi argumentado também que graças a força-tarefa já se encontra concluído oito meses de análise faltando apenas os meses de setembro outubro novembro e dezembro. Esse conselho não conseguiu pacificar a situação com o FUNPREV, foi comunicado a superintendência que as reuniões poderão ser paralisadas por motivo de não cumprirem as pautas que a superintendência juntamente

[Handwritten signatures and initials]



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselho.fiscal.funprev@gmail.com

com a procuradoria acreditam ser corretas salientamos o empenho do conselho é entregar as análises e pareceres no tempo estipulado no regimento foi ressaltado também que as atas não dependem de validação do FUNPREV para serem pagas pois o conselho é um órgão independente que atua na fiscalização do FUNPREV não sendo assim subordinado ao mesmo. Ao fim da reunião foi questionado o superintendente quanto a sua posição sobre o que foi conversado nesta reunião o mesmo se posicionou a favor do parecer da procuradora. Ressalta-se que nesta reunião a procuradora comentou se tratar de uma conversa informal e não se caracterizava uma reunião, porém por se tratar de assuntos pertinentes ao fundo previdenciário de amoTelêmaco Borba esse conselho acha por bem registrar toda e qualquer discussão e decisão pois não estamos tratando de interesses particulares e sim de assuntos que envolvem o município e os servidores ativos e inativos dando assim publicidade a tudo que diz respeito ao fundo previdenciário. Logo após a reunião o conselho se reuniu e decidiu comunicar formalmente o conselho deliberativo da situação. Foi necessário registrar ata pois infelizmente já houveram vezes que tratativas com a superintendência não foram registradas e posteriormente o superintendente mudou de opinião como foi o caso da força tarefa que teve a anuência do superintendente e no presente momento invalida o trabalho antes comunicado ao mesmo.A Procuradora foi questionada por que somente se baseou no Regimento Interno, para invalidar as atas das reuniões ordinárias, sendo que existe uma Lei Municipal que está acima do regimento, mas a mesma argumentou que a Lei municipal não regulamenta a respeito das pautas das reuniões ordinárias e que nosso Regimento está muito engessado e formaliza-lo assim foi um tiro no pé. A procuradora também falou que se não déssemos conta do trabalho deveríamos desistir. O Superintendente do FUNPEV comentou que pediu parecer sobre as atas extraordinárias pelo excesso de atas registradas, não considerando os motivos, nem o empenho dos conselheiros, mas sim a quantidade das reuniões.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Thaís Satie F Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

SETEMBRO/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Renan Ramon Ramos Mendes
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

II. **IPCA acumulado últimos 12 meses de 5,19% + 4,90% = 10,9%**

Considerando o último índice publicado em setembro de 2023



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

(Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/>)

III. Rentabilidade acumulada 2023: **0,26%**

A soma dos rendimentos auferidos em setembro de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)"

A taxa administrativa está sendo retirada do fundo de reserva com vinculo 100.



FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO TEL.BORBA
Gestão Patrimonial e Contábil
Balancete de Verificação
Entidade(s): 14538
Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Setembro a Setembro

Página 1

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo	S	M	306.872.964,90	13.430.964,90	11.089.029,81	309.220.831,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo circulante	S	M	306.589.313,12	13.430.964,90	11.089.029,81	308.937.249,21
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa	S	F	188.951,47	6.887.912,00	6.886.266,75	190.596,72
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	S	F	188.951,47	6.887.912,00	6.886.266,75	190.596,72
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	S	F	188.951,47	6.887.912,00	6.886.266,75	190.596,72
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	Conta única RPPS	S	F	0,00	6.291.235,56	6.291.231,18	4,36
1.1.1.1.1.06.04.00.00.00.00.00	Bancos conta movimento - taxa de administração	S	F	0,00	6.291.235,56	6.291.231,18	4,36
1.1.1.1.1.06.04.03.00.00.00.00	CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71071-S- Vinculo 100	A	F	0,00	64.582,27	64.582,27	0,00
1.1.1.1.1.06.04.05.00.00.00.00	Caixa Econômica Federal - Cia Movimento RPPS - C/C 1920	A	F	0,00	6.226.653,29	6.226.648,91	4,36

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse específico para taxa de administração.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vínculo 100, no valor de R\$ 64.582,27 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 34.692,04 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos), resgatados do Fundo CAIXA FI Brasil IRF-M1 TP e R\$ 29.890,23 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos) do Fundo CAIXA FI Brasil IMA-B5 TP RF LP, conforme extrato da conta, abaixo:

02/10/2023 14:37

CAIXA

SIMF-EXTRATO

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência TELEMACO BORBA, PR	Código 0729	Operação 5884	Emissão 02/10/2023
Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.868/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010	
Rentabilidade do Fundo			
No Mês(%)	No Anos(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2023
0,2082	5,8148	13,3159	3,268238
			3,295915
Administradora			
Nome Caixa Econômica Federal	Endereço BBQ - Quadra 04 - Lotes 34 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Nome FUNPREV TELEMACO BORBA	CPF/CNPJ 01.017.786/0001-12	Conta Corrente 006.000710718	Mês/Ano 09/2023
Nome FUNPREV TELEMACO BORBA	CPF/CNPJ 01.017.786/0001-12	Conta Corrente 006.000710718	Mês/Ano 09/2023
Resumo de Movimentação			
Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas	
Saldos Anterior	123.506,590	37.812.460531	
Aplicações	0,00	0,000000	
Resgates	34.692,040	10.042.701381	
Rendimentos	1.967,150		
Rendimentos Bruto no Mês	0,00		

02/10/2023 14:38

CAIXA

SIMF-EXTRATO

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência TELEMACO BORBA, PR	Código 0729	Operação 5184	Emissão 03/10/2023
Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	CNPJ do Fundo 10.740.868/0001-03	Início das Atividades do Fundo 08/03/2010	
Rentabilidade do Fundo			
No Mês(%)	No Anos(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2023
0,50111	10,6600	10,7836	4,315075
			4,274272
Administradora			
Nome Caixa Econômica Federal	Endereço BBQ - Quadra 04 - Lotes 34 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Nome FUNPREV TELEMACO BORBA	CPF/CNPJ 01.017.786/0001-12	Conta Corrente 006.000710718	Mês/Ano 09/2023
Nome FUNPREV TELEMACO BORBA	CPF/CNPJ 01.017.786/0001-12	Conta Corrente 006.000710718	Mês/Ano 09/2023
Resumo de Movimentação			
Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas	
Saldos Anterior	218.475,180	10.405.740191	
Aplicações	0,00	0,000000	
Resgates	29.890,230	8.938,819640	
Rendimentos	1.895,180		
Rendimentos Bruto no Mês			

- Foi identificada a retenção do valor correspondente ao Imposto de Renda, Contribuição ao RGPS e RPPS, assim como do Grebsero no empenho n.º 312/2023, somando os descontos dos servidores Flávio Simão dos Santos e Ludovico Sviech Sobrinho. Recomendamos realizar as retenções separadamente, discriminando as informações correspondente a cada servidor.

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- Balancete de Verificação referente ao mês de setembro/2023;

Handwritten signatures and initials:
 Joz
 ARA
 [Signature]



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2023;
- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 06 de março de 2024.

Renan Ramon Ramos Mendes
Membro Suplente

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

SETEMBRO/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de setembro de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 06 de março de 2024

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 11/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, para a segunda reunião extraordinária do mês de março do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião. Ao início foi confeccionada uma notificação ao FUNPREV sobre o descumprimento das competências legais do Superintendente Geral, conforme art. 17 da Lei n° 2428. Logo em seguida deu início a análise do mês de novembro de 2023 a mesma foi concluída e logo em seguida o parecer e relatório do mês foi discutido, aprovado e assinado pelos membros do conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIS SATIE FARIA YAEDU MARTINS
Data: 26/03/2024 16:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br HELENA PEREIRA
Data: 26/03/2024 16:37:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vice Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ANANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Data: 26/03/2024 15:43:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA CNPJ 01.017.786/0001-12


Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR
(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br
CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

ATA N.º 12/2024


Aos vinte e oito dias do mês de março de 2024, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Geral de Gabinete os membros titulares do Conselho Fiscal Ananda Carneiro de Oliveira, Helena Pereira e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, para a segunda reunião ordinária do mês de março do Conselho Fiscal. A presidente Ananda fez a abertura da reunião afim de dar início a análise do mês de dezembro de 2023 a mesma foi concluída e logo em seguida o parecer e relatório do mês foi discutido, aprovado e assinado pelos membros do conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Thaís Satie Faria Yaedu Martins, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

 Assinado eletronicamente por:
THAIS SATIE FARIA YAEDU
MARTINS
038.595.469-70
28/03/2024 15:50:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

 Documento assinado digitalmente
HELENA PEREIRA
Data: 28/03/2024 14:59:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Helena Pereira
Vice Presidente

 Assinado eletronicamente por:
ANANDA CARNEIRO DE
OLIVEIRA
077.612.459-59
28/03/2024 15:08:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente





FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

OUTUBRO/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

- II. IPCA acumulado últimos 12 meses de 4,82% + 4,90% = **10,9%**

Considerando o último índice publicado em outubro de 2023

[Handwritten signatures and initials]



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

(Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/>)

III. Rentabilidade acumulada 2023: 0,24%

A soma dos rendimentos auferidos em outubro de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)"

A taxa administrativa está sendo retirada do fundo de reserva com vinculo 100.



FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO TEL.BORBA

Página 1

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Entidade(s): 14538

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Outubro a Outubro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo	S	M	300.370.631,06	17.311.815,90	16.931.863,03	300.750.783,09
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo circulante	S	M	300.087.246,19	17.311.815,90	16.931.863,03	300.467.202,12
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa	S	F	190.596,72	11.443.904,42	11.430.714,30	194.798,78
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	S	F	190.596,72	11.443.904,42	11.430.714,30	194.798,78
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	S	F	190.596,72	11.443.904,42	11.430.714,30	194.798,78
1.1.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	Conta única RPPS	S	F	2.725.817,00	8.151.208,73	10.876.813,35	4,38
1.1.1.1.1.06.04.00.00.00.00.00	Bancos conta movimento - taxa de administração	S	F	2.725.817,00	8.151.208,73	10.876.813,35	4,38
1.1.1.1.1.06.04.03.00.00.00.00	CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71021-8 - Vinculo 100	A	F	2.725.812,02	2.784.383,71	5.489.996,33	0,00
1.1.1.1.1.06.04.05.00.00.00.00	Caixa Econômica Federal - Cta Movimento RPPS - C/C 1920	A	F	4,38	5.388.817,02	5.388.817,02	4,38
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	Bancos conta movimento - demais contas	S	F	(2.535.820,28)	3.262.703,60	562.901,01	194.782,40

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

b. Receitas e Despesas

• Não foi identificado repasse específico para taxa de administração.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- O resgate do valor de R\$ 2.724.230,99 (dois milhões e setecentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos) do Fundo CAIXA FI Brasil IMA-B5 TP RF LP no dia 25 de agosto e transferido para a BTG Pactual somado ao saldo remanescente, transferindo o valor de R\$ 2.725.612,62 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos) no dia 28 de agosto, identificado no relatório mensal do mês de agosto retornou à conta no mês de outubro, conforme extratos abaixo.
- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF – Conta Movimento – Taxa de Administração – 71071-8 – Vínculo 100, no valor de R\$ 38.771,09 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 14.408,37 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos), resgatados do Fundo CAIXA FI Brasil REF. DI LONGO PRAZO e R\$ 24.362,72 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) do Fundo CAIXA FI Brasil IRF-M1 TP, conforme extrato da conta, abaixo:

01/11/2023, 14:06 CAIXA - Extrato de Fundos

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome do Agente: TELÊMACO BORBA - PR Código: 0726 Operação: 5404 Emissão: 01/11/2023

Fundo: CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO CNPJ do Fundo: 03.737.206/0001-97 Início das Atividades do Fundo: 04/07/2006

Rendibilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/09/2023	Cota em: 31/10/2023
1,0172	11,2056	13,8531	4,861337	4,902873

Administradora

Nome: Caixa Econômica Federal Endereço: RBS - Quadra 04 - Lotes 314 - Brasília/DF CNPJ de Administradora: 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome: FUNPREV TELÊMACO BORBA CNPJ/CNPJ: 01.017.786/0001-12 Conta Corrente: 008.000710718 Mês/Ano: 10/2023 Folia: 01/01

Resumo da Movimentação

Descrição	Valor em R\$	Outro de Cotas
Saldo Anterior	39.530,74C	5.802.035,127
Aprovações	0,00	0,000000
Resgate(s)	14.408,37C	2.905.989,105
Rendimento Bruto no Mês (RFB)	963,84C	
ICF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	14.294,21C	2.516.786,161
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

* Não sujeito a tributação, conforme legislação em vigor

01/11/2023, 14:06 CAIXA - Extrato de Fundos

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome do Agente: TELÊMACO BORBA - PR Código: 0726 Operação: 5404 Emissão: 01/11/2023

Fundo: CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF CNPJ do Fundo: 10.740.879/0001-06 Início das Atividades do Fundo: 28/05/2010

Rendibilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/09/2023	Cota em: 31/10/2023
0,9395	10,8475	12,2028	3,239915	3,326861

Administradora

Nome: Caixa Econômica Federal Endereço: RBS - Quadra 04 - Lotes 314 - Brasília/DF CNPJ de Administradora: 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome: FUNPREV TELÊMACO BORBA CNPJ/CNPJ: 01.017.786/0001-12 Conta Corrente: 008.000710718 Mês/Ano: 10/2023 Folia: 01/01

Resumo da Movimentação

Descrição	Valor em R\$	Outro de Cotas
Saldo Anterior	89.882,10C	27.270.769,180
Aprovações	0,00	679.269,546254
Resgate(s)	9.995.812,820C	7.329.820,775
Rendimento Bruto no Mês (RFB)	84.362,72C	
ICF	821,78C	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	2.791.953,79C	839.270,585148
	0,00	

- Foi identificada a retenção do valor correspondente ao Imposto de Renda, Contribuição ao RGPS e RPPS, assim como do Grebser no empenho **n.º 386/2023**, somando os descontos dos servidores Flávio Simão dos Santos e Ludovico Sviech Sobrinho. Recomendamos realizar as retenções separadamente, discriminando as informações correspondentes a cada servidor.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de outubro/2023;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2023;
- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 06 de março de 2024.

Renan Ramon Ramos Mendes
Membro Suplente

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

OUTUBRO/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de outubro de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 06 de março de 2024

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

NOVEMBRO/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

- I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

- II. IPCA acumulado últimos 12 meses de 4,68% + 4,90% = **9,58%**

Considerando o último índice publicado em novembro de 2023



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

(Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/>)

III. Rentabilidade acumulada 2023: **0,28%**

A soma dos rendimentos auferidos em novembro de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)"

A taxa administrativa está sendo retirada do fundo de reserva com vínculo 100.



FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO TEL.BORBA

Página 1

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Entidade(s): 14538

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos

Loa: 2023 Período: Novembro a Novembro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Ativo	S	M	300.750.783,99	20.795.626,51	10.245.448,56	320.210.604,24
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Ativo circulante	S	M	300.487.202,12	20.795.626,51	10.245.448,56	319.927.382,37
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa	S	F	194.786,78	7.731.995,07	7.723.086,58	203.695,27
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	S	F	194.786,78	7.731.995,07	7.723.086,58	203.695,27
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	S	F	194.786,78	7.731.995,07	7.723.086,58	203.695,27
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	Conta Única RPPS	S	F	4,38	7.117.067,75	7.108.787,11	8.295,02
1.1.1.1.1.00.04.00.00.00.00	Bancos conta movimento - taxa de administração	S	F	4,38	7.117.067,75	7.108.787,11	8.295,02
1.1.1.1.1.00.04.03.00.00.00	CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71071-S - Vínculo 100	A	F	0,00	56.260,56	48.100,56	8.260,00
1.1.1.1.1.00.04.05.00.00.00	Caixa Econômica Federal - Cta Movimento RPPS - CIC 1920	A	F	4,38	6.793.690,42	6.753.884,80	0,00
1.1.1.1.1.00.04.07.00.00.00	Banco Genial Conta Movimento RPPS CIC 60343-B	A	F	0,00	306.836,77	306.801,75	35,02

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

b. Receitas e Despesas

• Não foi identificado repasse específico para a taxa de administração.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telemaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71071 -8 -Vínculo 100, no valor de R\$ 56.350,56 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) do Fundo CAIXA FI Brasil IRF-M1 TP RF, conforme extrato da conta, abaixo:

01/12/2023, 17:30

CAIXA - Extrato de Fundos

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência TELEMACO BORBA, PR	Código 0725	Operação 5464	Emissão 01/12/2023
---------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2023	Cota em: 30/11/2023
0,9734	12,0274	13,3209	3,326881	3,359264

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FUNPREV TELEMACO BORBA	CPF/CNPJ 01.017.786/0001-12	Conta Corrente 006.000710718	Mês/Ano 11/2023	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtd de Cotas
Saldo Anterior	2.791.953,76C	839.210,585148
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	56.350,56D	16.832,929485
Rendimento Bruto no Mês	26.980,45C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.762.583,65C	822.377,655662
	0,00	

- Foi identificada a retenção do valor correspondente ao Imposto de Renda, Contribuição ao RGPS e RPPS, assim como do Grebserve no empenho n.º 382/2023, somando os descontos dos servidores Flávio Simão dos Santos e Ludovico Sviech Sobrinho. Recomendamos realizar as retenções separadamente, discriminando as informações correspondentes a cada servidor.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de novembro/2023;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2023;
- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 26 de março de 2024


Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária


Helena Pereira
Vice-Presidente


Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

NOVEMBRO/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de NOVEMBRO de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 26 de março de 2024.

Thais Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TELÊMACO BORBA

DEZEMBRO/2023

1. NORMATIZAÇÃO

Lei nº 2428, de 20 de maio de 2022

Decreto nº 29.738, de 18 de agosto de 2023

1. 1. CONSELHEIROS PARTICIPANTES

- Ananda Carneiro de Oliveira
- Helena Pereira
- Renan Ramon Ramos Mendes
- Thais Satie Faria Yaedu Martins

2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

2.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

I. Meta de rentabilidade 2023: **IPCA 2023 + 4,90%**

A meta foi definida conforme Política de Investimento – 2023, e não foi localizada a publicação em Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, apenas no Portal da Transparência (Link: <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1695316923068&file=62C4143DDCB6FD2B424AB1AFB32C020633BCC2D6&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia>)

II. IPCA acumulado últimos 12 meses de 4,62% + 4,90% = **9,52%**

Considerando o último índice publicado em dezembro de 2023



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

(Fonte: <https://www.mobills.com.br/tabelas/ipca/>)

III. Rentabilidade acumulada 2023: **0,56%**

A soma dos rendimentos auferidos em dezembro de 2023.

2.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 2428/2022, em seu Art. 23, §3º:

A taxa administrativa para manutenção do FUNPREV, será realizada mediante aportes financeiros realizados bimestralmente pelo ente público à autarquia, conforme orçamentos previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo. (NR)"

A taxa administrativa está sendo retirada do fundo de reserva com vínculo 100.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO TEL.BORBA

Página 1

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Entidade(s): 14538

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não Indicador de Superávit: Todos
Loa: 2023 Período: Dezembro a Dezembro

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo	S	M	320.210.944,34	46.220.318,20	40.023.084,71	329.408.197,79
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Ativo circulante	S	M	319.927.382,37	46.220.318,20	40.023.084,71	329.124.615,92
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa	S	F	203.695,27	27.845.741,38	27.833.922,25	215.514,40
1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional	S	F	203.695,27	27.845.741,38	27.833.922,25	215.514,40
1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação	S	F	203.695,27	27.845.741,38	27.833.922,25	215.514,40
1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	Conta única RPPS	S	F	8.285,02	18.833.562,30	18.828.429,28	13.418,04
1.1.1.1.06.04.00.00.00.00.00	Bancos conta movimento - taxa de administração	S	F	8.285,02	18.833.562,30	18.828.429,28	13.418,04
1.1.1.1.06.04.03.00.00.00.00	CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71073-8	A	F	8.250,00	89.243,58	87.149,00	10.343,59
1.1.1.1.06.04.05.00.00.00.00	Conta Econômica Federal - Cta Movimento RPPS - C/C 1920	A	F	0,00	18.744.318,72	18.741.244,27	3.074,45
1.1.1.1.06.04.07.00.00.00.00	Banco Genial Conta Movimento RPPS C/C 90343-8	A	F	35,62	0,00	35,62	0,00
1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	Bancos conta movimento - demais contas	S	F	195.410,25	9.012.179,08	9.005.492,97	202.098,30
1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	Cef - Conta Consignações/80-6	A	F	195.410,25	615.943,80	609.257,09	202.098,30

2.3. BALANCETE CONTÁBIL

I. Análise vertical do mês em análise e o anterior

a. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido

Não há observações.

b. Receitas e Despesas

- Não foi identificado repasse específico para a taxa de administração.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- Em consulta ao Balancete de Verificação apresentado para análise, a despesa foi creditada na conta CEF - Conta Movimento - Taxa de Administração - 71071 -8 -Vinculo 100, no valor de R\$ 78.899,99 (setenta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do Fundo CAIXA FI Brasil IRF-M1 TP RF, conforme extrato da conta, abaixo:

03/01/2024, 13:21

CAIXA - Extrato de Fundos

CAIXA

*Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação*

Nome da Agência
TELEMACO BORBA, PR

Código	Operação	Emissão
0725	5464	03/01/2024

Fundo
CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF

CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
10.740.670/0001-06	28/05/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2023	Cota em: 29/12/2023
0,8863	13,0203	13,0203	3,35926400	3,38903700

Administradora

Nome
Caixa Econômica Federal

Endereço
Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista,
São Paulo/SP - CEP 01310-300

CNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04

Cliente

Nome
FUNPREV TELEMACO BORBA

CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
01.017.786/0001-12	0006.000000071071-8	12/2023	01/02

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.762.583,65C	822.377,655662
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	78.899,99D	23.389,780414
Rendimento Bruto no Mês	24.115,81C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.707.799,47C	798.987,875247
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

- Foi identificada a retenção do valor correspondente ao Imposto de Renda, Contribuição ao RGPS e RPPS, assim como do Grebserv no empenho n.º 415/2023, somando os descontos dos servidores Flávio Simão dos Santos e Ludovico Sviech Sobrinho. Recomendamos realizar as retenções separadamente, discriminando as informações correspondentes a cada servidor.

3. ANEXOS DO RELATÓRIO

- I. Balancete de Verificação referente ao mês de dezembro/2023;
- II. Planilha de Conferência Balancete x Fundo de Investimento;
- III. Política de Investimento Funprev 2023;
- IV. Extratos Bancários;
- V. Extrato de Fundo de Investimento.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 01.017.786/0001-12

Rua Leopoldo Voigt, 82 – Centro – 84261-160 – Telêmaco Borba – PR

(42) 3273-2727 – (42) 9 9101-7204 – tbprevidencia@uol.com.br

CONSELHO FISCAL – conselhofiscal.funprev@gmail.com

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

DEZEMBRO/2023.

Tendo em vista o trabalho de fiscalização conduzido por este Conselho, referente ao mês de DEZEMBRO de 2023, e subsidiado pelo Relatório do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, que acompanha este Parecer, concluímos pela **CONFORMIDADE DO REFERIDO MÊS**, respeitando as ressalvas apontadas no relatório.

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024

Thaís Satie Faria Yaedu Martins
Secretária

Helena Pereira
Vice-Presidente

Ananda Carneiro de Oliveira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação – SMCER, e sob a responsabilidade da Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 5.194/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO**, para execução dos projetos aprovados pelo Decreto nº 26.187/2019, com fundamento no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 29.215/2023.

INFORMAÇÕES GERAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 1 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez.

TABELA DE PREÇOS: Disponível no Anexo I – Termo de Referência.

As regras para participação deste Credenciamento estão à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, no endereço: e no Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato no seguinte e-mail:

licitacao@pmtb.pr.gov.br

Telêmaco Borba, 28 de março de 2024



Assinado eletronicamente por:
LUCIANA RAMOS LEMOS
047.415.439-43
27/03/2024 14:34:42

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Luciana Ramos Lemos

Presidente da Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 – SM CER

PREAMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação – SM CER, e sob a responsabilidade da Comissão Especial de Contratação dos Credenciamentos relacionados a Secretaria Municipal de Cultura, designada por meio da Portaria nº 5.194/2023, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO**, para execução dos projetos aprovados pelo Decreto nº 26.187/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 29.215/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares.

INFORMAÇÕES GERAIS

O credenciamento não implica na obrigação da Prefeitura em efetuar quaisquer solicitações de serviços, constituindo-se em mero banco de fornecedores credenciados, aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.

O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, convocações e andamento do processo no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Manifestações relacionadas a este Edital deverão ser feitas por escrito, através do endereço de e-mail: licitacao@pmtb.pr.gov.br, sendo que a Comissão de Contratação terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar resposta.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo, para execução dos projetos aprovados pelo Decreto nº 26.187/2019, que poderão ser chamados para prestar serviços, quando e se houver demanda, em regime de não exclusividade, cumpridas as exigências e condições descritas neste Edital.

1.2 As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, na classificação abaixo:

Fonte: 424, 436 e 446

Unidade: 2, 3 e 4

Elemento de Despesa: 33390

Categoria Econômica:

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.2. A pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.4. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.5. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



3.1.7. O impedimento de que trata o item 3.1.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. No credenciamento, serão adotadas as seguintes fases:

- a)** chamamento público;
- b)** inscrição dos interessados;
- c)** análise da documentação;
- d)** etapa recursal;
- e)** credenciamento; e
- f)** contratação para prestação do serviço.

4.2. Este credenciamento ficará permanentemente aberto, durante seu prazo de vigência, para inscrição de novos interessados.

4.3. Na hipótese de alteração substancial das condições deste edital, os participantes já credenciados deverão ser convocados para atualizarem a documentação, sob pena de descredenciamento.

4.4. O credenciado deverá apresentar, por meio eletrônico, a documentação a que se refere o item 4.3, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

4.5. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da inscrição para o credenciamento, previsto no item 5.3 e, da decisão, caberá o recurso previsto no item 7, deste edital.

4.6. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 4.3, deste edital, participarão normalmente, quando for o caso, das convocações feitas pela Administração municipal, ficando a contratação condicionada à atualização da documentação.

4.7. É dever do credenciado manter as condições de habilitação, durante toda a vigência deste credenciamento, atualizando, para tal fim, a documentação cuja vigência tenha expirado.

5. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



5.1.O requerimento para inscrição (Anexo II) e os documentos necessários à habilitação previstos no item 6 deste edital deverão ser apresentados em envelope fechado, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, entre 8h as 11h30m e das 13h às 17h30min, enquanto vigente o presente Chamamento, com as seguintes inscrições no anverso do envelope:

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS
DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CREDENCIAMENTO Nº XX/20XX
NOME E CPF:

5.2.O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.3.O pedido de inscrição, acompanhado da documentação, será analisado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega, prorrogável por igual período, desde que justificado pela Comissão de Contratação.

5.4.A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

5.5.A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.6.A Comissão de Contratação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados em formato digital, na hipótese de dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade das informações.

5.7.Após a análise da documentação, a Comissão de Contratação decidirá, de forma motivada, pelo deferimento ou indeferimento da inscrição do interessado.

5.8.As decisões da Comissão de Contratação serão divulgadas no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e comunicadas aos interessados no e-mail indicado no requerimento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



a) Cópia da Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

As exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira estão disciplinadas nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Termo de Referência (Anexo I).

6.4. DECLARAÇÕES

a) Requerimento de credenciamento, conforme anexo II;

b) Declaração de Aceite de remuneração, conforme anexo III;

c) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade, conforme anexo IV;

d) Declaração de não parentesco e idoneidade, conforme anexo V;

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão de deferimento ou indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do resultado, na forma do item 5.8 deste edital, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

7.2. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no seguinte endereço de e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br e serão dirigidos ao Secretário de Administração, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



intermédio da Comissão de Contratação designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Secretário de Administração, devidamente informados.

7.3. O Secretário de Administração, após receber o recurso e a manifestação da Comissão de Contratação designada, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, que deverá ser publicada na forma do item 5.8 deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Proferido o resultado final, após a etapa recursal, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo municipal, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d)** homologar o procedimento para o credenciamento.

8.2. O credenciamento do interessado será divulgado no Boletim Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e comunicado por e-mail.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento.

9.1.1. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas neste edital.

9.1.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VI, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

9.2. Será descredenciada o participante:

- a)** Que não assinar o contrato no prazo de convocação, sem motivo justo aceito pela Administração;
- b)** Que não executar os serviços no prazo previsto ou descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- c) Que for penalizada com sanção que a impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba;
- d) Que, mesmo após notificada, não atualize a documentação exigida para fins de credenciamento;
- e) Que receba avaliação de desempenho insuficiente, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I)

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Administração municipal formalizará processo de inexigibilidade de licitação e convocará o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de credenciamento.

10.2. O prazo para assinatura do termo de credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do credenciado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

10.3. É condição para a formalização do contrato a manutenção das condições de habilitação e a consulta aos portais de cadastro de sanções, a fim de confirmar que o credenciado não está cumprindo penalidade que o impeça de contratar com o Município de Telêmaco Borba.

10.4. As contratações decorrentes do credenciamento obedecerão às regras da Lei nº. 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nº. 29.215 e 29216, ambos de 2023, e os termos da minuta do instrumento contratual, Anexo VII deste edital.

10.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições, rotinas e prazos para prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, Anexo I.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



12.1. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause prejuízo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

12.1.2.1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

12.1.2.2. Moratória de% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

12.1.2.3. Compensatória, nos seguintes percentuais:

12.1.2.3.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução par do contrato;

12.1.2.3.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) prática de ato fraudulento;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas abaixo descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato:

Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante:

Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

Pena – impedimento pelo período de até um ano.

12.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas abaixo, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

f) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar:

Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

12.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

12.3. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



d) a reincidência.

12.12. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

12.13. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;

b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.14. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) a reparação do dano antes do julgamento; e

d) confessar a autoria da infração.

12.14.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.16. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

13.1. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e as exigências de qualificação definidas no Termo de Referência, Anexo I.

13.2. Concluído o credenciamento, será formada lista para distribuição da demanda, mediante realização de sorteio em sessão pública entre os credenciados.

13.3. Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da sessão pública do sorteio das demandas.

13.4. O comparecimento dos credenciados à sessão pública de sorteio é facultativo.

13.5. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

13.6. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata da sessão pública.

13.7. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba.

13.8. A convocação dos credenciados observará sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

a) os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o item 13.2;

b) o credenciado contratado para uma demanda só será chamado para executar novo objeto, após os demais integrantes da lista terem sido convocados, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



c) a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado no final da fila classificatória, sendo ordenado estes pela ordem de protocolo da documentação;

d) o contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

13.9. O credenciado que, convocado de acordo com a ordem definida no sorteio, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o instrumento convocatório por motivo justo e aceito pela Administração municipal, passará a figurar como último colocado na lista de convocação.

13.10. Na hipótese prevista no item 13.9, não sendo a justificativa aceita, a Administração municipal deverá promover o descredenciamento do credenciado, e refazer a lista da ordem do sorteio.

13.11. É vedada a subcontratação do objeto.

14. DO PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO

14.1. Para a contratação será considerado o preço tabelado que consta no Anexo I, deste edital.

14.2. Os preços fixados poderão ser:

a) Reajustados de acordo com as regras estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I.

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei nº. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria de Administração, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.3. O pagamento será mensurado mensalmente e será efetuado nos prazos e condições definidas em contrato, conforme minuta que consta no Anexo I, deste edital.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



15.2. Ao final do período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

15.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

16.1. Executar os termos do instrumento contratual, em conformidade com as especificações constantes deste edital e seus anexos;

16.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;

16.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnico-operacional, quando couber;

16.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;

16.6. Manter disciplina nos locais dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



16.7. Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

16.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

16.9. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

16.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto 29203, de 2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

17.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

17.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

17.4. Garantir o acesso e a permanência do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

17.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação; e

17.6. Aplicar as penalidades previstas em edital e contrato, quando caracterizado descumprimento por dolo ou culpa do contratado.

18. DO MODELO DE GESTÃO

18.1. O modelo de gestão dos contratos oriundos deste credenciamento consta no item 7, do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

19.3. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declaração de aceite de remuneração;

Anexo IV – Declaração de disponibilidade técnica;

Anexo V – Declaração de não parentesco e Idoneidade;

Anexo VI – Requerimento de descredenciamento;

Anexo VII – Minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Luciana Ramos Lemos
Matrícula: 9718

1. OBJETO

Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo em Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação temporária de Instrutor de projeto de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo	hora	11520	R\$25,46	R\$293.299,20
2	Contratação temporária de Monitor Cultural	hora	9.504	R\$14,04	R\$133.436,16
3	Contratação temporária de Monitor Esportivo	hora	10.560	R\$14,04	R\$148.262,40
4	Contratação temporária de Monitor Recreativo	hora	3.072	11,50	R\$35.328,00

O objeto desta contratação se enquadra no inciso XIII do art.6º da Lei nº14.133 de 2021, portanto caracterizado como serviço comum;

1.3. A contratação pretendida consta no Plano de contratações anual, conforme inciso II § 3º art. 13 do decreto n.29201/2023.

1.3.1. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024

1.3.2. Data de publicação no PNCP: 21/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



1.3.3. Id do item no PCA: 3198

1.3.4. Classe/Grupo: 975563999

1.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses contados da publicação do edital, prorrogável por igual período até o prazo máximo de 24 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os contratos oriundos do credenciamento seguirão as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal 29215 de 13 de março de 2023 e demais atos normativos.

1.6. O edital e o contrato oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Vale ressaltar que a adoção do credenciamento cabe **quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços**. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. A quantidade de profissionais a serem contratados será calculada com base no montante total de horas da função, sendo que o contratado poderá assumir até o limite máximo de horas previsto para a função que se inscrever;
- 4.3. Não havendo mais profissionais contratados com possibilidade de assumir mais horas, será convocado o próximo colocado na fila.
- 4.4. O contratado poderá a qualquer momento revisar a quantidade de horas/dia apresentado na fase de credenciamento, desde que respeitados os quantitativos máximos por função e mínimos que não impactem no bom desenvolvimento dos usuários dos projetos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. execução de atividades

Dos instrutores de projeto:

- a) ministrar aulas dos projetos;
- b) Auxiliar no desenvolvimento, planejamento pedagógico e na elaboração do plano de ação e estruturação dos núcleos de atividades;
- c) Instruir os profissionais envolvidos no projeto;
- d) aferir frequência e cumprimento do planejamento pedagógico;
- e) elaborar relatórios;
- f) capacitar colaboradores promovendo o aperfeiçoamento contínuo;
- g) idealizar e realizar atividades essenciais para o desenvolvimento do projeto;
- h) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

5.1.1. Monitor esportivo:

- a) Ministrar aulas do projeto
- b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- c) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
- d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- e) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
- f) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
- g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- h) realizar controle de presença dos participantes;
- i) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
- j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

5.1.2. Monitor cultural:

- a) Ministrar aulas do projeto;
- b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



- c) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
- d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- e) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
- f) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
- g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- h) realizar controle de presença dos participantes;
- i) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
- j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

5.1.3. Monitor recreativo:

- a) Ministrar aulas do projeto;
- b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- c) planejar, preparar e organizar diferentes atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e recreação;
- d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- e) orientar, integrar e interagir com os participantes das atividades;
- f) prever, distribuir e recolher os materiais, uniformes e equipamentos utilizados;
- g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- h) orientar, acompanhar e auxiliar na organização de lanches e refeições;
- i) realizar controle de presença dos participantes;
- j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

5.2. Da Remuneração

Função	Carga horária total mês em horas	Remuneração hora	Remuneração total
Instrutores de Projeto	160	R\$ 25,46	R\$4.073,60
Monitor Cultural	88	R\$ 14,04	R\$1.235,52
Monitor esportivo	88	R\$ 14,04	R\$1.235,52
Monitor de Recreação	64	R\$ 11,50	R\$736,00

5.2.1. Metodologia adotada para o cálculo da remuneração

5.2.2. Os preços dos serviços serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, acompanhando os índices de correção da remuneração salarial dos servidores municipais de Telêmaco Borba.

5.2.2.1. **Instrutor de Projeto:** Para os instrutores, foi considerado o limite de 160 horas por mês, sendo adotado o valor da hora-aula de professores de educação física



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



que atuam no Município, exercendo atividades de lazer, recreação e esporte, sendo aproximadamente R\$ 25,46 (Vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 1.881/12 e suas atualizações.

5.2.2.2. Monitores Esportivo e Cultural: Para os monitores Esportivo e Cultural, foi considerado o limite de 88 horas por mês, o equivalente a uma carga horária de 4 horas diárias, sendo adotado o valor de R\$14,04 (Quatorze reais e quatro centavos) a hora, baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível superior, que é de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos), de acordo com o Decreto nº 29.139/2023.

5.2.2.3. Monitor Recreativo: Para os monitores recreativos, foi considerado o limite de 64 horas por mês, o equivalente a uma carga horária de 8 horas diárias, dois dias por semana, sendo adotado o valor do dia de R\$ 92,00 (Noventa e dois reais), o que equivale a R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos) a hora, que foi baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível médio, que é de R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto nº 29.139/2023.

5.3. Do acompanhamento e da avaliação dos credenciados

5.3.1. Durante a execução o fiscal realizará mensalmente avaliação dos credenciados contratados. A avaliação seguirá os seguintes critérios:

- Pontualidade,
- Assiduidade,
- Disciplina,
- Eficiência,
- Responsabilidade,
- Relacionamento.

5.3.2. Serão considerados para efeito de resultado da avaliação os critérios: insatisfatório, regular, bom e excelente.

- Excelente: quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 9 (nove) e 10 (dez) pontos;
- Bom: quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 7 (sete) 8,9 (oito inteiros e nove décimos) pontos;
- Regular: quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atingir entre 5 (cinco) e 6,9 (seis inteiros e nove décimos) pontos;
- Insatisfatório: quando a média de pontuação dos critérios de julgamento atender entre 0 (zero) pontos e 4,9 (quatro inteiro e nove décimos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



5.3.3. Durante a vigência do contrato será descredenciado o contratado que receber os conceitos conforme abaixo:

- 2 (dois) conceitos de desempenho insatisfatório;
- (um) conceitos de desempenho regular e 2 (dois) conceitos de desempenho insatisfatório;
- 3 (três) conceitos de desempenho regular.

5.4. Da distribuição dos serviços

5.4.1. A distribuição dos serviços, sob regime de credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados conforme Lei, desde que preservado o direito mínimo de 8 horas semanais por credenciado, exceto em casos de funções diferentes. Se por ventura algum dos profissionais contemplados não puder realizar o número de horas ou dias sugeridos, o mesmo deverá emitir um documento informando sobre a incapacidade para atender a demanda proposta.

5.4.2. A ordem de contratação será formada através de sorteio em sessão pública com data pré-agendada, objetivando a igualdade de oportunidade a todos.

5.4.3. Decorridos 30 dias de publicação do Chamamento Público, serão separados todos os interessados em se credenciar e aqueles que estiverem aptos, será incluído o nome no sorteio.

5.4.4. Para fins de corte de participação no sorteio, será considerado o dia de protocolo, somente sendo realizado o sorteio após o encerramento da fase de credenciamento do interessado e decorrido todos os prazos recursais.

5.4.5. Os interessados que vierem a se credenciar e estarem aptos a contratação após a data de corte, entrarão no final da fila classificatória, sendo ordenado estes pela ordem de protocolo da documentação.

5.4.6. Os sorteios serão por tipo de função, gerando para cada atividade uma fila específica.

5.5. Da formalização da contratação

O Processo de Inexigibilidade de Licitação, decorrente do Chamamento Público, seguirá a norma padrão estabelecida pela Divisão de Material e Patrimônio, devendo a comissão de credenciamento se atentar da necessidade de encaminhar a documentação original para abertura e posterior autuação do processo de despesa.

5.6. Materiais a serem disponibilizados pela contratante

5.6.1. Todos os materiais, equipamentos e espaços físicos inerentes ao desenvolvimento das atividades dos projetos tratados no Decreto nº26187 de 17 de outubro de 2019 serão disponibilizados pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Dos instrutores de projeto:

PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Musicalizando	Teclado, violão, canto, instrumentos de sopro e percussão.	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Licenciatura em Música.• Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento do teclado, violão, canto, instrumentos de sopro e percussão.
Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em pedagogia e ter concluído Cursos de Dança com habilitação em Ballet Clássico e Jazz;• Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento do Ballet Clássico e Jazz. Participação como chefe de delegação ou técnico em eventos em nível Estadual ou Federal
Ginga	Capoeira	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Experiência mínima de 4(quatro) anos no ensino e desenvolvimento da Capoeira.• Professor, instrutor e mestre em Capoeira.
Simplemente Dance	Zumba	<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado de Educação Física.• Licenciado no Programa Zumba – Cartão ZIN• Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento da Zumba e Dança Livre.
Cadência	Fanfarras	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo.• Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento de fanfarras.
Tchê	Dança Gaúcha	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento de Dança Gaúcha.
Mais Esporte	Futsal, Vôlei, Basquete e Handebol	<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado em Educação Física;• Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento de esportes coletivos. Participação como chefe de delegação ou técnico em eventos em nível Estadual ou Federal.
Tatame	Jiu-jitsu	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Graduação na Faixa Preta.• Participação como chefe de delegação ou técnico em eventos em nível Estadual ou Federal.
Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado em Educação Física;• Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento da Ginástica Artística.• Participação como chefe de delegação ou técnico em eventos em nível Estadual ou Federal.
Recriança	Futebol	<ul style="list-style-type: none">• Bacharelado em Educação Física;• Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento do Futebol. Participação como chefe de delegação ou técnico em eventos em nível Estadual ou Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



Viva Bem	Condicionamento Físico	<ul style="list-style-type: none"> Bacharelado em Educação Física; Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento do Condicionamento Físico.
Brincar	Recreação	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física; Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento de atividades recreativas.
Pés na Fita	Slackline	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 5(cinco) anos no ensino e desenvolvimento de Slackline.

6.2. Monitor esportivo:

PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Mais Esporte	Futsal	Cursando a partir do 3º período em Educação Física; <ul style="list-style-type: none"> Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Futsal ou ter concluído a disciplina de graduação.
Mais Esporte	Vôlei	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Vôlei ou ter concluído a disciplina de graduação.
Mais Esporte	Basquete	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Basquete ou ter concluído a disciplina de graduação.
Mais Esporte	Handebol	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Handebol ou ter concluído a disciplina de graduação.
Tatame	JiuJitsu	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo; Graduação na Faixa Roxa.
Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física Bacharelado, ou ter concluído a disciplina de ginástica artística na graduação. Experiência mínima de 1 (um) ano no ensino e desenvolvimento da Ginástica Artística
Recriança	Futebol	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física. Experiência mínima de 1 (um) ano no ensino e desenvolvimento do Futebol ou ter concluído a disciplina de graduação.
Viva Bem	Condicionamento Físico	<ul style="list-style-type: none"> Cursando a partir do 3º período em Educação Física Experiência mínima de 1 (um) ano no ensino e desenvolvimento do Condicionamento Físico ou ter concluído a disciplina.
Pés na Fita	Slackline	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo; Experiência mínima de 1 (um) ano no ensino e desenvolvimento de Slackline.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



6.3. Monitor Cultural

PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Musicalizando	Teclado	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em piano ou teclado.
Musicalizando	Violão	Cursando o último período em licenciatura em música, ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em violão.
Musicalizando	Canto	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso de Técnicas Vocais.
Musicalizando	Instrumentos de Sopro	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em instrumentos de sopro.
Musicalizando	Instrumentos de Percussão	Cursando o último período em licenciatura em música ou ter concluído Curso Técnico em Música com habilitação em instrumento de percussão.
Na Ponta dos Pés	Ballet	Ensino médio completo e ter concluído cursos e aperfeiçoamentos em Ballet Clássico. <ul style="list-style-type: none">• Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Ballet Clássico.
Na Ponta dos Pés	Jazz	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo e ter concluído cursos e aperfeiçoamentos em Jazz.• Experiência mínima de 2(dois) anos no ensino e desenvolvimento do Jazz.
Ginga	Capoeira	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento da Capoeira.• Professor, instrutor e mestre em Capoeira
Simplesmente Dance	Zumba	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio completo e ter concluído cursos e aperfeiçoamentos em zumba.• Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento da Zumba e demais modalidades de dança, exceto dança gaúcha.
Cadência	Fanfarras	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo.• Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento de fanfarras.
Tchê	Dança Gaúcha	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento de Dança Gaúcha.

6.4. Monitor Recreativo

PROJETO	HABILITAÇÃO	REQUISITOS
Brincar	Recreação	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Experiência mínima de 1(um) ano no ensino e desenvolvimento de trabalhos recreativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



6.5. Da Documentação para comprovação dos requisitos

6.5.1. Diploma de conclusão de curso de graduação nas áreas exigidas, ou declaração da instituição de ensino de que está cursando o período exigido do respectivo curso.

6.5.2. Certificados relativos à formação declarada e participação em Congressos, Seminários e cursos de aperfeiçoamento, quando exigido para a função.

6.5.3. Declaração de pessoa jurídica pública ou privada, assinada pelo responsável pela sua emissão, relativos ao trabalho executado, período e resultado obtido que atestem experiência na área pretendida, acompanhada de outros registros (foto, vídeo, redes sociais, outras mídias) datados com o período declarado.

6.5.4. Todos os projetos serão executados em 4 módulos de seis meses cada, totalizando 24 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o contrato para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto dentre outros.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

6.3.1. Gestor do contrato: Luciana Ramos Lemos, matrícula 9718

6.3.2. Fiscal administrativo do contrato: Jacqueline Lemes, matrícula 9666

6.3.3. Fiscal técnico do contrato das atividades culturais: Elyson Gomes, matrícula 22092;

6.3.4. Fiscal técnico do contrato das atividades esportivas e recreativas: Kessi Iarosz, matrícula 22179.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



6.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

6.5. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



6.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

8.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



8.1.3. Após o recebimento definitivo será enviado o Recibo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do empenho e do órgão contratante;
- c. Período respectivo de execução;
- d. Valor;
- e. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f. Correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

8.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Função	Carga Horária Total mês (hora)	Carga horária total 12 meses (hora)	Remuneração hora	Remuneração Total
Instrutores de Projeto	960	11.520	R\$ 25,46/h	R\$293.299,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



Monitor Cultural	792	9.504	R\$ 14,04/h	R\$133.436,16
Monitor esportivo	880	10.560	R\$ 14,04/h	R\$148.262,40
Monitor de Recreação	256	3.072	R\$ 11,50	R\$ 35.328,00
			Total:	R\$ R\$610.325,76

O custo estimado total da contratação é de R\$ 610.325,76 (seiscentos e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 2,3 e 4
- II) Fonte de Recursos: 424, 436 e 446
- III) Elemento de Despesa: 3339039

Telêmaco Borba, 04 de janeiro de 2024.

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Luciana Ramos Lemos

Cargo/função: Agente administrativo nº: 9718

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Elyson Gomes

Cargo/função: Chefe de Seção Matrícula nº:22092

Assinatura: _____

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

Fabício Nunes Flores _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVOS**, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Os projetos tratados no Decreto 26187/2019 foram criados e alinhados de acordo com os principais pilares do desenvolvimento humano: educação, esporte e mobilidade social, desenvolvidos com o intuito de atender principalmente o público infantil com idade entre 5 e 17anos.

1.2. Entendemos que o desenvolvimento desses projetos trará melhora significativa para nossa sociedade com potencial relevante para reduzir a desigualdade, pois o esporte traz muitos benefícios, como aprimorar a função cognitiva, a concentração e o espírito colaborativo, além de estimular disciplina, raciocínio rápido e competências socioemocionais.

1.3. Ademais, entendemos que os projetos são uma forma de assegurar os direitos previstos no ECA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



Art. 4º - ECA - “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.”

1.4. Nesse sentido, a contratação de mão de obra para colocar os projetos em andamento se tornou necessário, pois não há efetivo suficiente para atender a essa nova demanda.

1.5. Portando este ETP será elaborado no intuito de encontrar a melhor solução para a contratação de mão de obra para a execução dos projetos tratados no referido decreto.

1.6. Foram levantadas três hipóteses com possibilidade de sanar o problema:

1.6.1. Execução com servidor do quadro próprio;

1.6.2. Contratar empresa para executar o objeto;

1.6.3. Executar com mão de obra complementar via credenciamento.

1.7. Da especificidade dos projetos;

1.7.1. Rotativos e temporários;

1.7.2. Contraturno escolar.

1.8. Análise das hipóteses levantadas

1.8.1. Executar com professores do quadro próprio

1.8.1.1. A especificidade dos projetos torna essa hipótese inviável de acordo com os seguintes fatores:

1.8.1.2. Os professores do quadro permanente da área esportiva desenvolvem suas atividades na seleção e treinamento de atletas para o esporte de alto rendimento;

1.8.1.3. Para os projetos de cunho esportivo não haveriam professores efetivos suficientes para atender a demanda. Já a maioria dos projetos de cunho cultural demandariam da criação de cargos efetivos.

1.8.1.4. Desta forma, a hipótese de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro torna-se totalmente inviável na medida que, não há candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação; a criação de novos cargos depende de estudo criterioso e detalhado do dimensionamento da força de trabalho e disponibilidade orçamentária.

1.8.2. Contratação de empresa para executar os projetos (Pessoa Jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



1.8.2.1. Embora essa opção apresente algumas vantagens tais como: eficiência, comodidade, versatilidade, produtividade e otimização da mão de obra, alguns custos significativos podem tornar a manutenção do contrato economicamente inviável, são eles:

1.8.2.2. O valor do contrato com a empresa terceirizada, que deve cobrir os salários, encargos, benefícios e impostos dos funcionários terceirizados

1.8.2.3. Os custos operacionais e administrativos relacionados à gestão e fiscalização do contrato.

1.8.2.4. Os custos de infraestrutura, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço

1.8.2.5. Os custos de eventuais riscos trabalhistas, fiscais ou previdenciários decorrentes da terceirização.

1.8.2.6. Além dos custos elencados acima, deve-se considerar o lucro da empresa que geralmente representa em média quase 10% do valor do contrato. Os custos comuns na contratação de mão de obra são:

1.8.2.7. O salário dos funcionários, que deve ser compatível com o mercado e o piso da categoria;

1.8.2.8. Os encargos sociais e trabalhistas, que incluem INSS, FGTS, 13º salário, férias, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios;

1.8.2.9. Os custos operacionais e administrativos, que envolvem a gestão de pessoas, o recrutamento e seleção, o treinamento e desenvolvimento, a folha de pagamento e o controle de ponto;

1.8.2.10. Os custos de infraestrutura, equipamentos e materiais, que dependem do tipo de serviço prestado e das condições de trabalho.

1.8.2.11. Os encargos sociais e trabalhistas são mais impactantes na contratação de mão de obra, pois o percentual desses encargos varia de acordo com o regime tributário da empresa e geralmente variam em média é de 37% sobre o valor do salário líquido.

1.9. Contratação de com mão de obra complementar via credenciamento (Pessoa física).

1.9.1.1. A contratação de mão de obra via credenciamento é uma modalidade de contratação direta, sem licitação, que permite à administração pública selecionar e contratar profissionais que atendam aos requisitos e às condições estabelecidas no edital e no termo de referência. Algumas vantagens da contratação de mão de obra via credenciamento para a administração pública são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



1.9.1.2. Facilita a contratação de serviços especializados, técnicos ou artísticos, quando houver inviabilidade de competição;

1.9.1.3. Agiliza o processo de contratação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos;

1.9.1.4. Garante a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, mediante o controle e a fiscalização da administração pública;

1.9.1.5. Amplia as oportunidades de trabalho e renda para os profissionais e estudantes locais.

1.9.1.6. Os custos com a contratação via credenciamento são somente com as remunerações, visto que há obrigatoriedade do registro de autônomo para a formalização do contrato, esse documento comprova a situação de um profissional que trabalha por conta própria, sem vínculo empregatício com nenhuma empresa.

1.10. Dessa forma, esse ETP visa a escolha da melhor solução em relação a contratação de mão de obra para o planejamento e execução dos projetos tratados no Decreto 26187/2019.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação pretendida já consta no Plano de contratações anual, conforme inciso II § 3º art. 13 do decreto n.29201/2023.

3.1.1. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000002/2024

3.1.2. Data de publicação no PNCP: 21/12/2023

3.1.3. Id do item no PCA: 3198

3.1.4. Classe/Grupo: 975563999

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Informamos que foram realizadas buscas por empresas que apresentassem atividade empresarial compatível com o objeto pretendido, porém só foram encontradas empresas que realizam a produção e promoção de eventos esportivos como campeonatos, competições ou torneios - CNAE 9319-1/01.

4.2. Informamos ademais que durante toda a elaboração deste ETP foi exaustivamente feita a procura por empresas com atividade empresarial compatível com a execução do objeto que pudesse fornecer orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



4.3. Dessa forma, temos somente as estimativas dos custos com base no que vinha sendo praticado e a projeção para a hipótese de contratar empresa para a execução do objeto.

4.4. As tabelas abaixo foram elaboradas de forma sucinta levando em consideração apenas os custos mais relevantes para a contratação de empresa, que são os encargos sociais e trabalhistas, que incluem INSS, FGTS, 13º salário, férias, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios que juntos representam cerca de 37% dos custos com folha de pagamento e o lucro presumido da empresa que varia de 8% a 10%.

4.4.1. Remuneração Instrutor

	Instrutores	Encargos	Lucro	Custo total
Credenciamento	4.073,60	não	não	4.073,60
Contratação	3.450,00	0,37	0,1	5.071,50

4.4.2. Remuneração monitor esportivo e cultural

		Encargos	Lucro	Custo total
Credenciamento	842,40	não	não	842,40
Contratação	1.300,00	0,37	0,1	1.911,00

4.4.3. Remuneração monitor recreativo

		Encargos	Lucro	Custo total
Credenciamento	736,00	não	não	736,00
Contratação	945,28	0,37	0,1	1.389,55

3.5. As tabelas acima apresentam uma breve comparação de custos referentes as hipóteses vistas como mais prováveis para a solução do problema a ser resolvido por este ETP, há outros custos que não foram contemplados por dependerem de fatores específicos da empresa.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Infere-se do item 3 deste ETP que a contratação de mão de obra complementar via credenciamento é a opção com maior vantajosidade econômica sem colocar em risco a qualidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



4.2. O credenciamento de pessoas físicas para a instrução e execução dos projetos esportivos e culturais já estava sendo praticado no município, todavia à baixa procura por algumas modalidades exigiu a readequação do processo por se chegar à conclusão de que o alto nível de exigência técnica reduziu consideravelmente o número de pessoas aptas a atender. Essa situação foi revista pelos professores do quadro próprio do município, que realizam atividades similares com atletas de alto rendimento.

4.3. Cabe salientar que o objetivo dos projetos não é selecionar atletas para o esporte de alto rendimento, mas sim oferecer atividade esportiva e cultural nos contraturnos escolares o que justifica a redução de exigência técnica por modalidade.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimativos e foram definidos com base nas expectativas criadas para projeção de novas demandas o que pode variar para mais ou para menos.

5.1.1. Instrutores

PROJETO	HABILITAÇÃO	CÓDIGO		Carga
Musicalizando	Teclado, violão, canto, instrumento de sopro	CP-1	CP-MZ	160h
Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	CP-2	CP-BJ	CR
Ginga	Capoeira	CP-3	CP-CP	160 h
Simplemente Dance	Zumba	CP-4	ZB	CR
Cadência	Fanfarras	CP-5	CP-FF	160h
Tchê	Dança Gaúcha	CP-6	CP-DG	160h
Mais Esporte	Futsal , Vôlei , Basquete e Handball	CP-7	CP-ME	CR
Tatame	Jiu-jitsu	CP-8	CP-JJ	160h
Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	CP-9	CP-GA	CR
Recriança	Futebol	CP-10	CP-FB	CR
Viva Bem	Condicionamento Físico	CP-11	CP-CF	160h
Pés na Fita	Slackline	CP-12	CP-SL	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



Brincar	Recreação	CP-13	CP-BR	CR
Total				960h

5.1.2. Monitor cultural

PROJETO	HABILITAÇÃO	CÓDIGO		VAGA
Musicalizando	Teclado	MC-1	MC-TC	88h
Musicalizando	Violão	MC-2	MC-VL	88h
Musicalizando	Canto	MC-3	MC-CT	88h
Musicalizando	Instrumentos de Sopro	MC-4	MC-IS	88h
Musicalizando	Instrumentos de Percussão	MC-5	MC-IP	88h
Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	MC-6	MC-BJ	88h
Ginga	Capoeira	MC-7	MC-CP	88h
Simplemente Dance	Zumba	MC-8	MC-ZB	88h
Cadência	Fanfarras	MC-9	MC-FF	88h
Tchê	Dança Gaúcha	MC-10	MC-DG	88h
Total				880h

5.1.3. Monitor esportivo

PROJETO	HABILITAÇÃO	CÓDIGO		VAGA
Mais Esporte	Futsal	ME-1	ME-FS	88h
Mais Esporte	Vôlei	ME-2	ME-VL	88h
Mais Esporte	Basquete	ME-3	ME-BQ	88h
Mais Esporte	Handebol	ME-4	ME-HD	88h
Tatame	Jiu-jitsu	ME-5	ME-JJ	88h
Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	ME-6	ME-GA	88h
Recriança	Futebol	ME-7	ME-FB	88h
Viva Bem	Condicionamento Físico	ME-8	ME-CF	88h
Pés na Fita	Slackline	ME-9	ME-SL	88h
Total				792h



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



5.1.4. Monitor recreativo

Projeto	Habilitação	Código		Vaga
Brincar	Recreação	MR	MR	256h

5.2. O cronograma de execução será definido no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Os valores gerados a partir dos quantitativos apresentados são meramente estimativos de acordo com as perspectivas criadas para a projeção de todos os projetos. Dessa forma o valor contratado pode sofrer alteração para mais ou para menos.

6.1.1. Tabela custo total das contratações

Função	Carga Horária Total mês (hora)	Carga horária total 12 meses (hora)	Remuneração hora	Remuneração Total
Instrutores de Projeto	960	11.520	R\$ 25,46/h	R\$293.299,20
Monitor Cultural	792	9.504	R\$ 14,04/h	R\$133.436,16
Monitor esportivo	880	10.560	R\$ 14,04/h	R\$148.262,40
Monitor de Recreação	256	3.072	R\$ 11,50	R\$ 35.328,00
			Total:	R\$ 610.325,76

6.2. Metodologia adotada para o cálculo da remuneração

6.2.1. Instrutor de Projeto: Para os instrutores, foi considerado o limite de 160 horas por mês, sendo adotado o valor da hora-aula de professores de educação física que atuam no Município, exercendo atividades de lazer, recreação e esporte, sendo aproximadamente R\$ 25,46 (Vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 1.881/12 e suas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



6.2.2. Monitores Esportivo e Cultural: Para os monitores Esportivo e Cultural, foi considerado o limite de 88 horas por mês, o equivalente a uma carga horária de 4 horas diárias, sendo adotado o valor de R\$14,04 (Quatorze reais e quatro centavos) a hora, baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível superior, que é de R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos), de acordo com o Decreto nº 25.573/2019.

6.2.3. Monitor Recreativo: Para os monitores recreativos, foi considerado o limite de 08 dias por mês, sendo adotado o valor do dia de R\$ 92,00 (Noventa e dois reais), o que equivale a R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos) a hora, que foi baseado no dobro do valor da hora paga aos estagiários do Município de nível médio, que é de R\$ 5,75 (Cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto nº 25.573/2019.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os projetos podem ser executados concomitantemente devido ao número de quadras e ginásios disponíveis. Assim sendo, os horários foram definidos de forma a não intervir nas atividades habituais da secretaria.

7.2. Cada projeto tem previsão de quatro etapas com duração de 6 meses cada uma.

7.3. Poderão ser lançados mais de um projeto simultaneamente dentro de cada categoria;

7.4. Envolvida no desenvolvimento dos projetos tais como: transporte de material, de pessoal e disponibilidade de espaço físico (quadras, ginásios, praças, parques).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.2. Cumprir os requisitos técnicos estabelecidos em edital;

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. Não haverá contratações correlatas para o atendimento do objeto pretendido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.1.1. Oferta regular de atividade esportiva e cultural para crianças entre 5 e 17 anos preferencialmente no período de contraturno escolar;

10.1.2. Oferta de recreação para toda a população;

10.1.3. Oferta de atividade física orientada para os usuários das academias ao ar livre.

10.1.4. Utilização e valorização dos espaços públicos.

10.1.5. Melhora na qualidade de vida da população;

10.1.6. Oferta de lazer, esporte e cultura e entretenimento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Manutenção da limpeza dos espaços públicos destinados à execução dos projetos;

11.2. Analisar e aprovar o planejamento estratégico, tático e operacional elaborado pelo instrutor contratado;

11.3. Elaborar e aplicar avaliação de desempenho aos instrutores e monitores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram vislumbrados impactos ambientais para a referida contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Diante dos fatos apresentados, pode-se concluir que o credenciamento de mão de obra complementar em face das demais opções se apresenta como a solução economicamente mais vantajosa para o município. Além da viabilidade econômica, a contratação via credenciamento possui menor rigor burocrático.

13.2. Ademais, o credenciamento não implica na obrigação da Prefeitura em efetuar quaisquer solicitações de serviços, constituindo-se em mero banco de fornecedores credenciados, aptos a prestar serviços mediante eventual demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Luciana Ramos Lemos

Cargo/função: Agente administrativo nº: 9718

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Elyson Gomes

Cargo/função: Chefe de Seção Matrícula nº:22092

Assinatura: _____

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade:

Fabício Nunes Flores _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



TABELA DE QUANTIDADES E VALORES

	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
	INSTRUTORES	Musicalizando	Teclado, violão, canto, instrumento de sopro	25,46	CP-1	CP-MZ	160	1920	R\$ 4.073,60
Na Ponta dos Pés		Ballet e Jazz	25,46	CP-2	CP-BJ	CR	-	R\$ 25,46	-
Ginga		Capoeira	25,46	CP-3	CP-CP	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
Simplymente Dance		Zumba	25,46	CP-4	ZB	CR	-	R\$ 25,46	-
Cadência		Fanfarras	25,46	CP-5	CP-FF	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
Tchê		Dança Gaúcha	25,46	CP-6	CP-DG	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
Mais Esporte		Futsal , Vôlei , Basquete e Handball	25,46	CP-7	CP-ME	CR	-	R\$ 25,46	-
Tatame		Jiu-jitsu	25,46	CP-8	CP-JJ	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
Mundo das Cambalhotas		Ginástica Artística	25,46	CP-9	CP-GA	CR	-	R\$ 25,46	-
Recriança		Futebol	25,46	CP-10	CP-FB	CR	-	R\$ 25,46	-
Viva Bem		Condicionamento Físico	25,46	CP-11	CP-CF	160	1920	R\$ 4.073,60	R\$ 48.883,20
Pés na Fita		Slackline	25,46	CP-12	CP-SL	CR	-	R\$ 25,46	-
Brincar		Recreação	25,46	CP-13	CP-BR	CR	-	R\$ 25,46	-
Total						960	11520		R\$ 293.299,20

MONITOR CULTURAL	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
		Musicalizando	Teclado	14,04	MC-1	MC-TC	88	1056	R\$ 1.235,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



	Musicalizando	Violão	14,04	MC-2	MC-VL	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Musicalizando	Canto	14,04	MC-3	MC-CT	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Musicalizando	Instrumentos de Sopro	14,04	MC-4	MC-IS	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Musicalizando	Instrumentos de Percussão	14,04	MC-5	MC-IP	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Na Ponta dos Pés	Ballet e Jazz	14,04	MC-6	MC-BJ	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Ginga	Capoeira	14,04	MC-7	MC-CP	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Simplemente Dance	Zumba	14,04	MC-8	MC-ZB	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Cadência	Fanfaras	14,04	MC-9	MC-FF	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Tchê	Dança Gaúcha	14,04	MC-10	MC-DG	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Total					880			R\$ 148.262,40

	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
				ME-1	ME-FS				
MONITOR ESPORTIVO	Mais Esporte	Futsal	14,04	ME-1	ME-FS	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mais Esporte	Vôlei	14,04	ME-2	ME-VL	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mais Esporte	Basquete	14,04	ME-3	ME-BQ	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mais Esporte	Handebol	14,04	ME-4	ME-HD	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Tatame	Jiu-jitsu	14,04	ME-5	ME-JJ	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Mundo das Cambalhotas	Ginástica Artística	14,04	ME-6	ME-GA	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Recriança	Futebol	14,04	ME-7	ME-FB	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Viva Bem	Condicionamento Físico	14,04	ME-8	ME-CF	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Pés na Fita	Slackline	14,04	ME-9	ME-SL	88	1056	R\$ 1.235,52	R\$ 14.826,24
	Total						792		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



MONITOR RECREATIVO	PROJETO	HABILITAÇÃO	VALOR POR HORA	CÓDIGO		HORA MÊS	HORA ANO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO POR ANO
	Brincar	Recreação	11,5	MR	MR	256	3072	R\$ 2.944,00	R\$ 35.328,00
Total						256			R\$ 35.328,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 610.325,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR Através do presente, o profissional _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem REQUERER / SOLICITAR o Credenciamento na função de _____ (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 1 /2024, e compromete-se a prestar os serviços, tendo disponibilidade de carga horária compatível com o atendimento aos beneficiários dos Projetos de desenvolvimento cultural, esportivo e recreativo, que lhe forem encaminhados.

Por ser expressão da verdade.

_____, em _____ de _____ 2024.

Nome e Assinatura do Profissional CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA REMUNERAÇÃO

Declaro para fins de credenciamento, na qualidade de prestador de serviços na função de

_____, que aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados de acordo com o edital de chamamento público nº 1/2024.

Declaro, finalmente, que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços, normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não me encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE

Chamamento Público nº 1 /2024.

Credenciada: _____, como endereço à _____, na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, portador do CPF: _____ e do RG: _____, Vem respeitosamente declarar sob as penas da lei , que possui capacidade técnica e disponibilidade semanal para o serviço , conforme segue:

Descrição da Função: _____

Disponibilidade mensal: _____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E IDONEIDADE

Chamamento Público nº 1/2024

Proponente: _____,
inscrita no CPF nº. _____, com sede
à _____, na cidade de
_____, CEP _____, Estado do
_____, por seu representante
legal _____, portador do CPF
_____ e do RG _____,
residente e domiciliado na cidade de
_____, no endereço _____ -
_____, vem respeitosamente
declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaração de Não Parentesco Quadro Societário

Declara que não possui grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção, assessoramento ou chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Telêmaco Borba.

Declaração de Idoneidade

Declara, sob as penas da lei, para fins de participação do presente Chamamento, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO ciência de que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios no presente Chamamento, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas”.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura devidamente identificada do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO VI

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

Ao Município de Telêmaco Borba- PR Através do presente, o profissional _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, vem REQUERER / SOLICITAR o Descredenciamento na função _____ de _____ (cargo), conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 1 /2024.

Declaro ter ciência que pedido de descredenciamento não me libera do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas no edital supracitado.

Por ser expressão da verdade.

_____, em _____ de _____ 2024.

Nome e Assinatura do Profissional CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



ANEXO VII

MINUTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

_____ Nº ____/2024

PROCOLO Nº ____/2024

<u>PUBLICADO</u>
Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____

, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de desenvolvimento esportivo, cultural e recreativo em Telêmaco Borba, sem caráter de exclusividade**, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação temporária _____ _____	hora	_____	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- 1.3.2. Processo Licitatório;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, p prorrogável por igual período até o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte E Recreação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS

4.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 29.216/2023, e do Decreto Municipal nº 29.215/2023 e demais atos normativos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

4.4. A Gestão da contratação será exercida pelo servidor _____, **Matricula nº _____**, denominado GESTOR.

4.5. A fiscalização será exercida pelo servidor _____, **Matricula nº _____**, denominada FISCAL.

4.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2. não produzir os resultados acordados,

7.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelo fiscal técnico ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

8.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da única medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato da contratação.

8.2.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- I. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;
- II. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;
- III. O pagamento será através de transferência bancária;
- IV. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;
- V. O pagamento será efetuado em até 5 dias uteis;
- VI. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- VII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- VIII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IX. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- X. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

12.1. os preços dos serviços serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, acompanhando os índices de correção da remuneração salarial dos servidores municipais de Telêmaco Borba e estagiários, inclusive respeitando as datas de alteração salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.11. O fiscal do contrato, objetivando garantir o resultado efetivo, realizará, trimestralmente, o acompanhamento e a avaliação dos (as) credenciados (as).
- 11.12. A avaliação será realizada conforme os critérios de:
 - I. Pontualidade,
 - II. Assiduidade,
 - III. Disciplina,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- IV. Eficiência,
- V. Responsabilidade,
- VI. Relacionamento.

11.13. Serão considerados para efeito de resultado da avaliação os critérios regular, bom e ótimo.

- I. Os boletins de avaliação deverão ser encaminhados ao gestor do contrato em até 15 dias após o encerramento do período ou da tarefa.
- II. A reincidência no critério de avaliação “regular” acarretará o descredenciamento imediato.
- III. A reincidência no critério de avaliação “bom” acarretará advertência ao credenciado (a).
- IV. A reincidência de “advertência” acarretará o descredenciamento imediato.
- V. A ampla defesa e o contraditório serão assegurados ao credenciado (a).
- VI. Havendo divergências ou irrisignação sobre a avaliação, compete à autoridade superior a decisão final de mérito.

11.14. Todos os materiais, equipamentos e espaços físicos inerentes ao desenvolvimento das atividades dos projetos tratados no Decreto nº26187 de 17 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior;

12.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado, do Portal Nacional de Contratações e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº. 29219, de 2023, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia XX do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

12.23. Pleitear os reajustes cabíveis, respeitadas as regras previstas na cláusula nona deste contrato.

12.24. Dos instrutores de projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



- projeto;
- a) ministrar aulas dos projetos;
 - b) Auxiliar no desenvolvimento, planejamento pedagógico e na elaboração do plano de ação e estruturação dos núcleos de atividades;
 - c) Instruir os profissionais envolvidos no projeto;
 - d) aferir frequência e cumprimento do planejamento pedagógico;
 - e) elaborar relatórios;
 - f) capacitar colaboradores promovendo o aperfeiçoamento contínuo;
 - g) idealizar e realizar atividades essenciais para o desenvolvimento do projeto;
 - h) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

12.25. Monitor esportivo:

- equipamentos;
- a) Ministrar aulas do projeto
 - b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - c) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
 - d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - e) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
 - f) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
 - g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - h) realizar controle de presença dos participantes;
 - i) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os relatórios solicitados;
 - j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
 - k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

12.26. Monitor cultural:

- equipamentos;
- a) Ministrar aulas do projeto;
 - b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
 - c) coordenar os núcleos de atividades e responsabilizar-se por eles;
 - d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
 - e) manter os espaços físicos em condições adequadas às práticas;
 - f) conservar, manter, controlar e repor materiais, uniformes e equipamentos;
 - g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
 - h) realizar controle de presença dos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



relatórios solicitados;

- i) efetuar as avaliações propostas, efetuar controles e elaborar os
- j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

12.27. Monitor recreativo:

- a) Ministras aulas do projeto;
- b) cumprir fielmente o plano de desenvolvimento da atividade;
- c) planejar, preparar e organizar diferentes atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer e recreação;
- d) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes;
- e) orientar, integrar e interagir com os participantes das atividades;
- f) prever, distribuir e recolher os materiais, uniformes e equipamentos utilizados;

- g) organizar previamente o ambiente de trabalho;
- h) orientar, acompanhar e auxiliar na organização de lanches e refeições;
- i) realizar controle de presença dos participantes;
- j) dispor-se ao estudo e aperfeiçoamento contínuo;
- k) submeter-se às reuniões de organização e planejamento.

ADMINISTRATIVAS CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

13.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

13.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



13.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

13.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

13.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

13.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. Este contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

14.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

14.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO**



17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

CNPJ nº _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E RECREAÇÃO



Matricula _____

Gestor do Contrato

Matricula _____

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter

Matricula 10321

Auriérico dos Santos da Silva

Matricula 10255



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Márcio Artur de Matos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- Processo nº 29064
- Concorrência nº 7/2023
- Data da adjudicação: 27/03/2024
- Objeto: Reforma do complexo esportivo Mini Centro com fornecimento de material e mão de obra.

EMPRESA: XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Serviço de Reforma do complexo esportivo Mini Centro, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.		1	GLB	RS 8.139.986,50

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 8.139.986,50

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 27 de março de 2024

Márcio Artur de Matos
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Concorrência N.º 7/2023

PROTOCOLO Nº 29064/2023

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Portaria nº 4946 de 14/10/2022, julgou vencedora a Empresa: }

Fornecedor:

XLAM DO BRASIL, ESTRUTURAS, ENGENHARIA, INDUSTRIA, REFLORESTAMENTO, BENEFICIAMENTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Lote 1: LOTE 1

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviço de Reforma do complexo esportivo Mini Centro, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Termo de Referência, Orçamento Quantitativo de Materiais de Mão-de-obra, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.		GLB	1,0000	R\$ 8.139.986	R\$ 8.139.986,50
TOTAL						R\$ 8.139.986,50

VALOR TOTAL: R\$ 8.139.986,50

Telêmaco Borba, 27 de março de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 28 de março de 2024.

Edital nº 001/2024

Bolsa de Estudos COLÉGIO DOM BOSCO 2024

A Prefeitura de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo para a oferta de vaga abaixo descrita, relacionada a vaga remanescente disponível no Colégio Dom Bosco de Telêmaco Borba, destinada à comunidade, para ingresso no ano letivo de 2024, nos termos da Lei Municipal n. 2142/2015 e do Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019.

1. A seleção seguirá as exigências deste edital e dos acima referidos atos normativos para os seguintes cursos:

COLÉGIO DOM BOSCO	
ANO	QUANTIDADE DE VAGAS
9º ano Ens. Fundamental	1

2. As bolsas ofertadas são integrais destinadas a estudantes brasileiros residentes no município de Telêmaco Borba, nos termos do art. 3º, IV, da Lei Municipal 2142/2015, ressalvada a possibilidade de cancelamento da concessão da bolsa com base nas hipóteses previstas em lei, reprovação ou em decorrência de penalidade imposta pela instituição ao bolsista, por violação às suas normas internas.
3. Não poderão participar novamente do processo seletivo tratado por este edital os alunos beneficiários reprovados pela instituição concedente em ano (s) anterior (es), sendo excepcionalmente admitida a participação em casos de não preenchimento da vaga e ausência de procura pela mesma, hipótese em que poderão os alunos reprovados apresentar documentos, desde que não haja concorrentes. A exceção não se aplica a alunos que tenham tido a bolsa cancelada por infrações ao regimento interno e as normas legais e institucionais.
4. A UNIFATEB / COLÉGIO DOM BOSCO reserva-se o direito de não abrir turma nos cursos em que o número de matrículas de pagantes não seja suficiente para o equilíbrio econômico e financeiro da instituição, ficando sem efeito a concessão das bolsas previstas neste edital.
5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal e este edital dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, requerimentos de provas de segunda chamada ou substitutivas, materiais escolares,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

materiais didáticos, lanches, transporte, uniformes ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição, submetendo-se ele às cobranças feitas dos alunos/acadêmicos que contratam os serviços em caráter ordinário.

6. As taxas referentes ao material didático deverão ser pagas integralmente no ato da matrícula.
7. Compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015 os servidores nomeados no Decreto nº 26.511 de 28 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 30.187 de 14 de fevereiro de 2024.
8. Além dos demais requisitos previstos na legislação educacional, nas normas internas da instituição, na Lei e no Decreto municipal, o principal requisito socioeconômico para que o candidato possa obter a bolsa é renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
9. Cronograma do processo seletivo:

1ª FASE – INSCRIÇÃO	
01/04/2024 até às 16h do dia 05/04/2024	Inscrição através do ambiente virtual no site da UNIFATEB/Dom Bosco, através do link: https://conteudo.unifateb.edu.br/bolsa-prefeitura-colegio-dom-bosco
2ª FASE – PROVA PRESENCIAL	
06/04/2024, às 09h	Prova presencial na UNIFATEB/Dom Bosco.
3ª FASE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	
11/04/2024 a 12/04/2024	Após resultado classificatório da 2ª fase, a Comissão, formada por servidores municipais, conforme o Decreto nº 26.511, de 28 de fevereiro de 2020 e Decreto nº 30.187 de 14 de fevereiro de 2024, publicará em Boletim Oficial a relação dos contemplados para orientações de local e data de comparecimento, os quais deverão apresentar os documentos exigidos nesse edital, sob pena de ser desclassificado. Caso o documento não seja apresentado ou esteja em desacordo com o descrito no ato da inscrição, haverá nova convocação para o chamamento do próximo candidato da ordem classificatória.
A data de publicação do resultado final e a data da matrícula dos aprovados, será amplamente divulgada pela instituição de ensino (em sua página da internet) e pelo Município (Boletim Oficial e na página da internet).	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

Os documentos exigidos são os seguintes (conforme previsão no Decreto Municipal n. 26273, de 12 de novembro de 2019 e seus anexos):

- a. Documento de identificação com foto do candidato e dos demais membros do grupo familiar (todas as pessoas que residam com o candidato);
- b. Carteira de trabalho de todos os membros do grupo familiar;
- c. Comprovante de residência;
- d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
- e. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar;
- f. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;
- g. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso, por meio de pelo menos um dos seguintes documentos:
- h. Atestado de união estável emitido por órgão governamental;
- i. Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;
- j. Declaração regularmente firmada em cartório;
- k. Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- l. Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- m. Comprovação de união estável emitida por juízo competente;
- n. Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável;
- o. Certidão de casamento religioso;
- p. Histórico escolar do Ensino Médio;
- q. Comprovante de Cadastro Único (não obrigatório, apenas para quem possui).

Os documentos apresentados devem ser por meio de fotocópia acompanhada do seu original para conferência.

DOS ATOS DA COMISSÃO

10. À comissão de seleção é facultada a solicitação de outros documentos complementares, caso entenda necessários.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

11. Será considerado inapto, mesmo que tenha sido aprovado, aquele candidato que não apresentar toda a documentação exigida ou não se enquadrar nos requisitos de renda bruta mensal *per capita* familiar de um salário-mínimo e meio.
12. Após a prova, caso o candidato seja classificado, deverá apresentar toda a documentação, que será o fator definidor da concessão das bolsas.
13. Na hipótese de haver empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Decreto Municipal que rege o processo seletivo.
14. Os candidatos, além de se submeterem às exigências deste edital, da Lei e do Decreto municipal que a regulamenta, deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal para ingresso no ensino superior ou no ensino fundamental.
15. A avaliação de conhecimento para quem concorrer às vagas dos cursos de graduação e técnico será através de prova presencial, na UNIFATEB, composta por questões de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia Humana e uma redação.
16. A seleção dos bolsistas que ingressarão no 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á pelo critério da renda bruta *per capita* familiar, sendo contemplados aqueles que, dentro do limite de vagas, possuam menor renda.
17. Na hipótese de não serem preenchidas as vagas ofertadas para os aprovados em 1ª chamada, será publicado novo edital com o número de vagas remanescentes, com a convocação de todos os demais candidatos classificados para aquelas vagas, a fim de que compareçam em data e hora a serem designadas, sob pena de se entender ter havido, pelo candidato, renúncia à vaga.
18. Assim como os demais alunos/acadêmicos, uma vez matriculados, submetem-se os bolsistas às normas internas da instituição, previstas no seu Regimento Geral, nas portarias e resoluções expedidas por seus órgãos unipessoais ou colegiados.
19. A concessão das bolsas referidas neste edital dependerá de aprovação prévia pela Comissão Municipal de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudo, que será instituída por ato do Prefeito Municipal, não havendo, por parte daquele que obteve melhor desempenho na avaliação de conhecimento, direito adquirido à bolsa antes do posicionamento definitivo da comissão referida neste tópico.

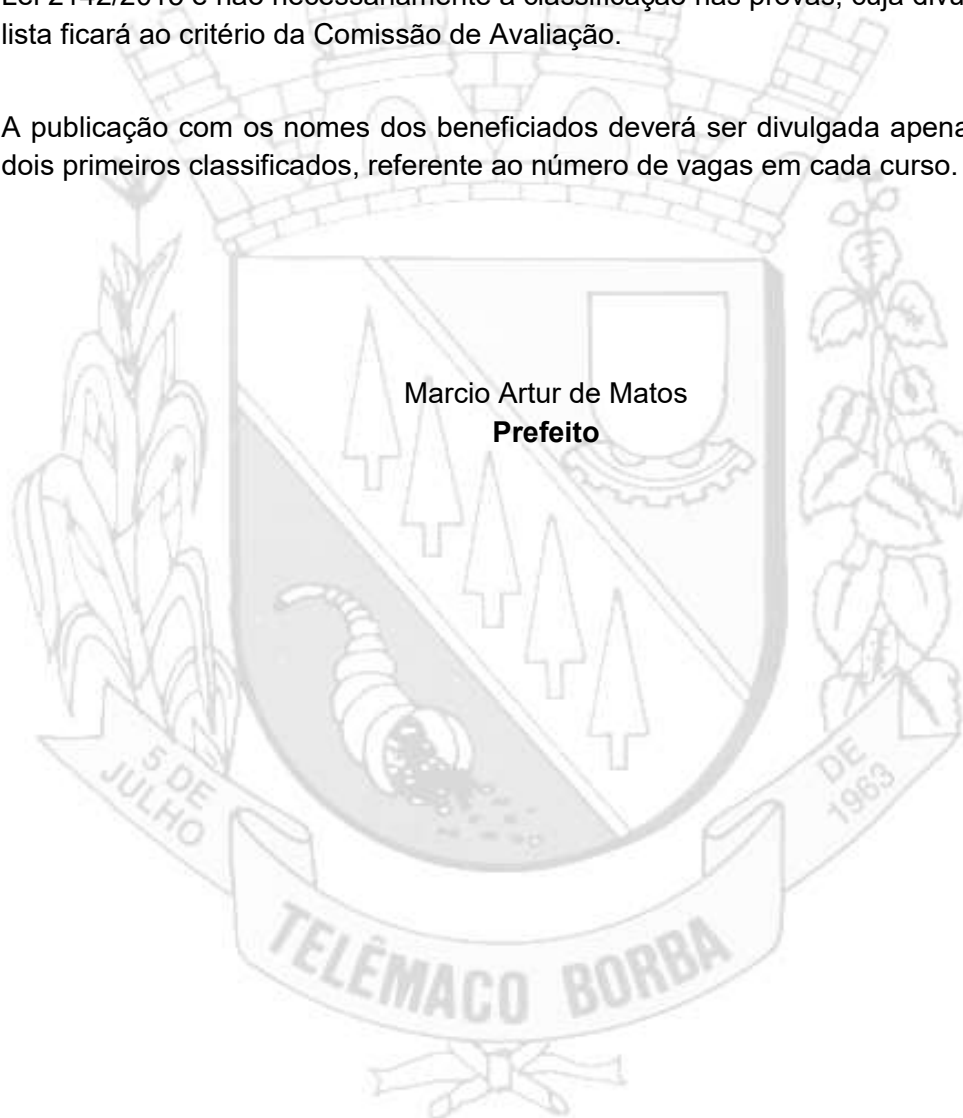


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

20. Eventuais casos omissos serão sanados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução das Exigências Previstas nos Artigos 3º e 7º da Lei 2142/2015.
21. A publicação do nome dos beneficiados pelas bolsas levará em conta os requisitos da Lei 2142/2015 e não necessariamente a classificação nas provas, cuja divulgação de lista ficará ao critério da Comissão de Avaliação.
22. A publicação com os nomes dos beneficiados deverá ser divulgada apenas com os dois primeiros classificados, referente ao número de vagas em cada curso.

Marcio Artur de Matos
Prefeito





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba – PR, 28 de março de 2024.

Edital nº 001/2024

Bolsa de Estudos UNIFATEB 2024

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba leva ao conhecimento dos interessados, a **3ª chamada dos candidatos aprovados para inscrição** das bolsas de estudos, conforme previsto pela Lei Municipal 2.142/2015, Decreto 26.273 e Edital 003/2021.

1. CANDIDATOS – UNIFATEB

CANDIDATO	CURSO
Paola Aparecida Biscaia Horácio	Engenharia Química
Yasmin Mendes de Lima	Engenharia Mecânica
Maria Luiza Antunes dos Santos	Ciências Contábeis

2. Para efetivar a matrícula, os candidatos deverão comparecer nas dependências da UNIFATEB, **impreterivelmente**, nos dias 01 a 03 de abril de 2024, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

3. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os candidatos deverão comparecer na data mencionada acima, munidos **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (1 cópia autenticada)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (1 cópia autenticada)
- Cédula de Identidade (1 cópia autenticada)
- CPF (1 cópia simples)
- Comprovante de residência atualizado (1 cópia simples)

4. A instituição de ensino enviará, através de mídia digital (PDF), no endereço de e-mail: gabinete@telemacoborba.pr.gov.br, após o encerramento das matrículas, cópia das fichas de TODAS as matrículas realizadas, bem como indicar possíveis desistências/ou casos de falta de apresentação de todos os documentos exigidos.

5. As bolsas de que tratam a Lei Municipal 2.142/2015 e o Edital 001/2021, dizem respeito às mensalidades do curso, excluindo-se da gratuidade os valores cobrados a título de dependência, provas de 2ª chamada ou substitutivas, materiais escolares, lanches, transportes, uniformes, crachá ou quaisquer outros documentos que o aluno desejar obter da instituição.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

6. Eventuais recursos referentes ao processo de seleção aplicado pela instituição de ensino, deverão ser apresentados, impreterivelmente até o dia 05/04/2024, e sendo o caso de deliberação do município, serão posteriormente encaminhados a comissão.

Márcio Artur de Matos
Prefeito





EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	CONTRATO DE CONVENIO Nº 01/2024
Protocolo N.º	569687/2024
Data	25/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).
Valor	R\$ 1.800.000,00
Prazo de Vigência	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Prazo de Execução	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Dotação	739 – 12.001.10.301.1001.2081.3390.32 – 303

Contrato N.º	CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024
Protocolo N.º	569684/2024
Data	25/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto	CONSTITUI-SE COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COMO CONSÓRCIO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2024.
Valor	R\$ 31.591,18
Prazo de Vigência	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Prazo de Execução	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Dotação	695 – 12.001.2072.3339039999900000000 – 303



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	69/2024
Processo Licitatório	DISPENSA N.º: 04/2024
Protocolo N.º	569108/2024
Data	26/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
Valor	R\$ 63.261,00
Prazo de Vigência	3 (três) meses
Prazo de Execução	15 (QUINZE) DIAS
Dotação	682 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.30 - 490

Contrato N.º	72/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Protocolo N.º	3977/2023
Data	27/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto	Aquisição de emulsão asfáltica
Valor	R\$ 288.794,09
Prazo de Vigência	06 (seis) meses
Prazo de Execução	06 (seis) meses
Dotação	312 - 08.003.0015.0451.1502.2126.33390305401 - 000

Contrato N.º	73/2024
Processo Licitatório	DISPENSA N.º: 06/2024
Protocolo N.º	569222/2024
Data	28/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Objeto	Aquisição de material hospitalar
Valor	R\$ 18.968,00
Prazo de Vigência	03 (três) meses
Prazo de Execução	15 (quinze) dias
Dotação	683 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.30 - 494

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	396/2023
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022
Protocolo N.º	43131/2022
Data	27/03/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES
Motivo	Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência e execução a partir de 28/03/2024